

Camara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo Administrativo: 20/2025

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

Solicitante: Presidente da Câmara

Data: 27/11/2025

Obs: Empresa ganhadora - L M Durong Moreira Planejador LTDA.



Gabinete da Presidência



Ato da Presidência nº 28/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, e na Resolução nº 221/23,

CONSIDERANDO que o Ato da Presidência nº 07/2025, que instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de 2025, prevê a admissibilidade de adiamentos devidamente motivados no planejamento geral do processo administrativo de compras;

CONSIDERANDO a não realização da contratação referente à "Manutenção dos pisos", classificada como Regular, prevista para o mês de Junho;

CONSIDERANDO a necessidade premente de substituir tal item por uma ação mais abrangente e urgente para a infraestrutura da Casa;

RESOLVE:

I. Da Justificativa e Objeto do Aditamento:

Fica alterado e aditado, de ofício, o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. O aditamento é imperativo e devidamente motivado pela urgência na revitalização estética e funcional do Plenário, visto que a infraestrutura apresenta degradação acentuada em seus revestimentos e mobiliário, o que prejudica a funcionalidade e o conforto do espaço. A obra visa, primordialmente, a adequação integral às normas de acessibilidade, garantindo a inclusão e o pleno acesso de todos os cidadãos, ao mesmo tempo em que restabelece a dignidade institucional da Casa, proporcionando um ambiente moderno, representativo e adequado para o exercício das atividades legislativas e o atendimento à população.

II. Da Alteração do PCA:



O item "Manutenção dos pisos" (Classificação: Regular) previsto para o mês de Junho, será substituído pela contratação de "Revitalização do Plenário" (Classificação: Regular), cuja execução terá início ainda neste ano de 2025, ficando a conclusão prevista para o ano seguinte.

III. Do Encaminhamento e Execução:

Encaminhe-se o presente Ato, em caráter de urgência, ao Setor de Contabilidade para emissão de parecer sobre a existência de dotação orçamentária. Após o parecer favorável, remeta-se ao Setor de Compras/Licitação para que dê início, imediatamente, aos procedimentos necessários à contratação, observadas as normas da Lei nº 14.133/2017.

Joanópolis, 25 de novembro de 2025.



Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 28/2025, foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 25 de novembro de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

Recebi em 26/11/25


Darlene da Silva
CPF 255 [REDACTED]-82
CRC 1/SP-214295/O-6



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER CONTÁBIL Nº 01/2025



Ref.: Ato da Presidência nº 28/2025

Em atendimento ao Ato da Presidência nº 28/2025, que determina o encaminhamento ao Setor Contábil para emissão de parecer quanto à existência de dotação orçamentária destinada à contratação referente à Revitalização do Plenário, substituindo o item anteriormente previsto “Manutenção dos pisos”, e após análise das dotações orçamentárias vigentes, informo o que segue:

Verificação de saldo disponível

Conforme consulta ao Sistema de Execução Orçamentária desta Casa Legislativa, a ficha 6 – Equipamentos e Material Permanente (categoria 4.4.90.52) apresenta, na presente data, saldo disponível de R\$ 10.712,29 (dez mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Possibilidade de suplementação

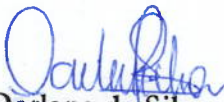
Verifica-se, ainda, que existe disponibilidade orçamentária para suplementação na ficha 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (categoria 3.3.90.36), a qual possui saldo disponível de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Assim, **há saldo orçamentário suficiente para dar início ao procedimento de contratação**, podendo a ficha 6 ser suplementada, caso necessário, mediante ato da Mesa, de acordo com o Art. 10, inciso VI, do Regimento Interno vigente.

Conclusão

Diante do exposto, **manifesto parecer favorável** quanto à existência de dotação orçamentária e à possibilidade de suplementação, não havendo impedimentos contábeis para prosseguimento do processo de contratação, conforme previsto no Ato da Presidência nº 28/2025.

Joanópolis, 27 de novembro de 2025.


Darlene da Silva
Contadora Legislativa



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos móveis planejados se justifica pela necessidade de adequação funcional e organizacional do Plenário, tendo em vista que o mobiliário atualmente existente se encontra desgastado, inadequado e insuficiente para atender às demandas operacionais da Casa Legislativa. O mobiliário atual, feito de granito, aproveita de forma insatisfatória o espaço do Plenário, sendo difícil de mover e impedindo uma utilização mais flexível do ambiente. Recentemente já houve necessidade de reparos por trincas e placas de granito descoladas.

2.2 A falta de estruturação adequada compromete a disposição dos equipamentos, o conforto dos usuários e o pleno andamento das atividades parlamentares. Desta forma, a instalação de móveis planejados em madeira permitirá melhor aproveitamento do espaço, bem como melhoria estética compatível com a representatividade institucional do ambiente. É importante destacar que o mobiliário do Plenário possui um caráter simbólico importante para a população quanto à seriedade dos atos e solenidades ocorridos no Poder Legislativo. Não se trata de preciosismo estético, mas sim da importância de manutenção da imagem pública dos atos realizados nessa localidade.

2.3 Observe-se que a contratação foi prevista em alteração do Plano Anual de Contratações desta edilidade pelo Ato da Presidência nº 28/2025. O mobiliário atual poderá ser utilizado pelo Poder Executivo em outras localidades, como escolas ou em secretarias municipais como espaço de reunião ou apresentação ou mesmo para recepção.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços, incluindo toda a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,75 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel poderá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas.	2
2	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,85 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel deverá possuir reforço	1



	estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas, e 3 furos adicionais para instalação de microfones, posicionados conforme necessidade técnica.	
3	Tribuna com 1,0m de comprimento x 1,05m de altura x 35 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo um furo adicional para instalação de microfone, posicionado conforme necessidade técnica.	2
4	Mesa de apoio com 0,95m de comprimento x 0,75m de altura x 50 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leves, ou equivalentes. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor	1
5	Painel do chão ao teto, com 3,438 m de altura e 8,153 m de largura, confeccionado em MDF reforçado com 30 mm de espessura. Possui acabamento amadeirado na cor Pau Ferro natural ou similar. Em cada lateral, o painel contará com duas portas, cada uma medindo 2,10 m de altura e 80 cm de largura, com abertura no sentido do plenário. As portas serão equipadas com puxador de alumínio retangular, medindo aproximadamente 30 cm.	1

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. O local de prestação dos serviços está situado à Rua Francisco Wolhers, 146, Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-005, sede da Câmara Municipal de Joanópolis.

4.2. A Câmara Municipal celebrará o contrato com a empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.

4.3. A Contratada deverá apresentar o projeto completo dos móveis planejados, incluindo a visualização contendo perspectivas, detalhes e representações gráficas necessárias para a adequada compreensão do resultado final, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.4. Após a entrega e aprovação do projeto pela Contratante, a Contratada terá prazo total de 90 (noventa) dias corridos para a fabricação, entrega e instalação completa dos móveis planejados.

4.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 4.5. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal em horário comercial, podendo ser realizado fora do horário de expediente se houver acordo com o fiscal do contrato.
- 4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.
- 4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescido de garantia contratual estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado.
- 4.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação ou de montagem apresentados, compreendendo o refazimento do serviço, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 4.11. A Contratante designará Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do contrato, realizar ordens de serviço e atender às disposições previstas no Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/21.
- 4.12. A execução dos serviços deverá observar as recomendações detalhadas pela boa técnica, visando atender à satisfatória manutenção e funcionamento do bem em questão.
- 4.13. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta dias).

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.
- 5.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme segue: I – 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, a ser paga após a entrega do projeto completo, contendo a visualização detalhada de como ficarão os móveis planejados; II – 2ª parcela, correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes, a ser paga após a entrega e conclusão integral de todos os serviços contratados, incluindo instalação e acabamento final.
- 5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 5.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
FIS Nº 08
RUBRICA

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2. O valor relativo à parcela antecipada na hipótese de não execução do objeto total do contrato, deverá ser devolvido a Administração no prazo de 30 dias corrigido monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

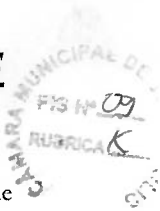
5.12.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.12.3. O pagamento se dará por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal designado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.

6.3. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

6.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

6.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

6.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

6.8. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes.

6.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

6.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar os serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

7.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação do projeto dos móveis pela Administração.

9.3. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

9.4. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

9.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

9.7. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.



9.8. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

9.10. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para à CONTRATANTE;

10.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na entrega, montagem ou instalação dos móveis planejados além do prazo estipulado, excetuando-se hipóteses de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito.	02
03	Suspender ou interromper, sem justificativa legal, a fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados, por ocorrência.	03



04	Deixar de atender solicitação formal relacionada à correção, ajuste ou adequação técnica dos móveis, desde que compreendida no escopo contratual e solicitada tempestivamente.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

10.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

11.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

11.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 10 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

14

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestora de Compras



Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <luciojoanopolis@gmail.com>

Data: 10/12/2025 12:21



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~223 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 57 (**sete**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável;**
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência;**
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>

Para: <moveisnascimento@yahoo.com.br>

Data: 10/12/2025 12:24



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~223 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camaraj Joanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>

Para: <luciojoaopolis@gmail.com>

Data: 10/12/2025 12:24



Corrigindo 07 dias úteis

Em 10/12/2025 12:21, kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **57 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <marcenaria_almeida@hotmail.com>

Data: 10/12/2025 12:25



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~223 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 **(sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <versatil@versatilplanejados.com.br>

Data: 10/12/2025 12:26



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~223 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 **(sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <Taian.13@hotmail.com>

Data: 10/12/2025 12:27



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~223 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br>

Para: <moveisnascimento@yahoo.com.br>

Data: 18/12/2025 16:40



Olá, boa tarde!

Lembrando que o prazo para o envio dos orçamentos dos móveis é até amanhã, **19/12/2025**.

Ficamos no aguardo.

Em 10/12/2025 12:24, kerem@camarajonopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajonopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Bedito

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajopolis.sp.gov.br>

Para: <marcenaria_almeida@hotmail.com>

Data: 18/12/2025 16:40



Olá, boa tarde!

Lembrando que o prazo para o envio dos orçamentos dos móveis é até amanhã, **19/12/2025**.

Ficamos no aguardo.

Em 10/12/2025 12:25, kerem@camarajopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

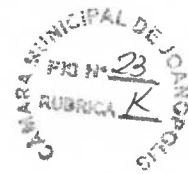
(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <versatil@versatilplanejados.com.br>

Data: 18/12/2025 16:41



Olá, boa tarde!

Lembrando que o prazo para o envio dos orçamentos dos móveis é até amanhã, **19/12/2025**.

Ficamos no aguardo.

Em 10/12/2025 12:26, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento**.
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <Taian.13@hotmail.com>

Data: 18/12/2025 16:41



Olá, boa tarde!

Lembrando que o prazo para o envio dos orçamentos dos móveis é até amanhã, **19/12/2025**.

Ficamos no aguardo.

Em 10/12/2025 12:27, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **Orçamento PrefeituraJoanopolis 876827**

De: Lucio nascimento <luciojoanopolis@gmail.com>

Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Data: 18/12/2025 15:51



- Orçamento PrefeituraJoanopolis 876827.pdf (~103 KB)

LM Marcenaria Móveis Planejados

Alto Padrão



CPF/CNPJ: 23452242000111
 Av: Círia Marques Padilha. 1650
 Telefone(s): (11)96907-4351
 E-mail: luciojoanopolis@gmail.com

Orçamento nº: 44

Emitido em: 19/12/2025

Válido até: 19/01/2026

Cliente: Prefeitura de Joanópolis

Endereço: centro

Fone:

CPF:

Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
2		Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,75 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel poderá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg nominal. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas.	5.200,00	10.400,00
1		Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,85 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel deverá possuir reforço 1	5.200,00	5.200,00



0	<p>estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg nominal. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas, e 3 furos adicionais para instalação de microfones, posicionados conforme necessidade técnica.</p>	0,00 0,00
2	<p>Tribuna com 1,0m de comprimento x 1,05m de altura x 35 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo um furo adicional para instalação de microfone, posicionado conforme necessidade técnica.</p>	2.500,00 5.000,00
1	<p>Mesa de apoio com 0,95m de comprimento x 0,75m de altura x 50 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leves, ou equivalentes. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma</p>	1.400,00 1.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
 FIS N.º 27
 RUBRICA K

1	Painel do chão ao teto, com 3,438 m de altura e 8,153 m de largura, confeccionado em MDF reforçado com 30 mm de espessura. Possui acabamento amadeirado na cor Pau Ferro natural ou similar. Em cada lateral, o painel contará com duas portas, cada uma medindo 2,10 m de altura e 80 cm de largura, com abertura no sentido do plenário. As portas serão equipadas com puxador de alumínio retangular, medindo aproximadamente 30 cm	18.000,00	18.000,00
0	Forma de pagamento, 40% de entrada e 60% na entrega, com serviço finalizado	0,00	0,00
0	Fazer projeto 3d antes de executar o serviço, para aprovação	0,00	0,00
0	Prazo de entrega 45 dias	0,00	0,00

Subtotal	Desconto	Acréscimo	Total
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

OBSERVAÇÕES

LM Marcenaria Móveis Planejados Alto Padrão

Prefeitura de Joanópolis



Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**
De: Almeida Planejados <marcenaria_almeida@hotmail.com>
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 19/12/2025 08:33



- ORÇAMENTO ALMEIDA PLANEJADOS.pdf (~131 KB)

Bom dia, segue em anexo nosso orçamento

Att

Wandey

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Enviado: Wednesday, December 10, 2025 12:25:33 PM
Para: marcenaria_almeida@hotmail.com <marcenaria_almeida@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**
- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

ORÇAMENTO

18/12/25

Dados do cliente:

Nome: PREFEITURA DE JOANÓPOLIS

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

UF: SP

End. Entrega: SP

Cidade: JOANÓPOLIS

Ambientes:

MESA 2,60 X 0,75 X 60

MESA 2,60 X 0,85 X 60

TRIBUNA

MESA 0,95 X 0,75 X 0,50

PAINEL DE PARADE COM 4 PORTAS

TOTAL

R\$40.500,00

ESPECIFICAÇÕES

Mesas em Cinza grafite Acetinatta Duratex 36mm

Tribuna em Cinza grafite Acetinatta Duratex 30mm

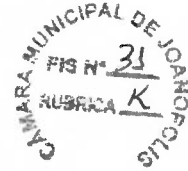
Painel parede Pau ferro Natural 30mm total com portas 45mm

Puxadores em alumínio retangular

Caixas de tomada

PRAZO DE ENTREGA – 90 DIAS CORRIDOS (PRODUÇÃO + MONTAGEM)

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados**
De: Almeida Planejados <marcenaria_almeida@hotmail.com>
Para: kerem@camarajopolis.sp.gov.br
<kerem@camarajopolis.sp.gov.br>
Data: 22/12/2025 11:24



Bom dia, foi um erro de digitação, o correto é duas portas

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: kerem@camarajopolis.sp.gov.br <kerem@camarajopolis.sp.gov.br>

Enviado: Monday, December 22, 2025 10:50:42 AM

Para: Almeida Planejados <marcenaria_almeida@hotmail.com>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados

Olá, boa tarde!

Verificamos que no orçamento encaminhado consta painel com **4 portas**. Poderiam, por gentileza, confirmar se essa informação se trata de um erro de digitação?

Ficamos no aguardo para prosseguirmos com a análise.

Atenciosamente,

Em 19/12/2025 08:33, Almeida Planejados escreveu:

Bom dia, segue em anexo nosso orçamento

Att

Wandey

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: kerem@camarajopolis.sp.gov.br <kerem@camarajopolis.sp.gov.br>

Enviado: Wednesday, December 10, 2025 12:25:33 PM

Para: marcenaria_almeida@hotmail.com <marcenaria_almeida@hotmail.com>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - Móveis Planejados

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com a Minuta do Termo de Referência em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- A proposta deverá possuir **validade mínima de 30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão;
- O orçamento deverá estar **em estrita conformidade com os itens especificados no Termo de Referência**;
- **Solicitamos que todos os custos, estejam devidamente discriminados e incluídos no orçamento.**

- O envio da proposta deverá ser feito exclusivamente por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.



Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

WhatsApp interface showing a list of contacts and a chat conversation.

WhatsApp
 Pergunte à Meta AI ou pesquise

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Guilherme Informatica
 Já vamos aí

Versátil Móveis
 Agradecemos a preferência, porém nesse momento.

M Nascimento
 Olá, boa tarde! Lembrando que o prazo para o en...

+55 35 8425-5186
 Olá, boa tarde! Lembrando que o prazo para o en...

Everton
 Tá bom, sem pressa, agradeço pelo retorno

Polo Ar
 Este atendimento foi finalizado por falta de interaçã...

+55 11 98901-8255
 A então tá bom tá

Baixar o WhatsApp para Windows

Versátil Móveis
 clique para modificar os dados do contato

11:26

11:27

16/12/2025

Olá bom dia 08:42

Enviei o Termo de Referência no e-mail que você me mandou 08:43

O prazo para o envio do orçamento é até dia 19 desse mês Sexta Feira fico no aguardo 08:44

18/12/2025

Olá, boa tarde!

Lembrando que o prazo para o envio dos orçamentos dos móveis é até amanhã, 19/12/2025.

Ficamos no aguardo. 16:41

Agradecemos a preferência, porém nesse momento não iremos conseguir atender essa demanda! Desejamos boa sorte e desde já um ótimo fim de ano! Que 2026 seja repleto de realizações e sucesso! 17:24

+



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

Processo Administrativo nº 20/2025

Referência: Processo Administrativo de Contratação Pública de Mobiliário Sob Medida

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)

Interessado: Câmara Municipal de Joanópolis

Objeto: Validação de conformidade mercadológica da Proposta Comercial nº 44 (LM Marcenaria) referente à confecção de mobiliário corporativo para Plenário.

Data: 22 de dezembro de 2025

1. Sumário Executivo

O presente relatório técnico tem por finalidade precípua a instrução processual visando à comprovação da vantajosidade econômica na aquisição de mobiliário planejado de alto padrão para as dependências da Prefeitura de Joanópolis. A análise foi requisitada para validar a proposta orçamentária apresentada pela empresa **LM Marcenaria Móveis Planejados**, datada de 19 de dezembro de 2025, no valor global de **R\$ 40.000,00**.

A metodologia adotada fundamenta-se rigorosamente no Art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro de "Cesta de Preços Aceitáveis" um conjunto de contratações similares realizadas pela Administração Pública ao longo do exercício de 2025. Foram auditados certames de entes municipais (Câmaras e Prefeituras de diversas unidades da federação) e órgãos do judiciário, assegurando uma amostra representativa e atualizada.

Os resultados da análise comparativa demonstram que os preços unitários ofertados — notadamente para as mesas de plenário em MDF de 45mm (R\$ 2.000,00/metro linear) e para o painel de revestimento em padrão Pau Ferro (R\$ 642,16/m²) — situam-se dentro ou abaixo dos intervalos de preços praticados no mercado público corrente. A especificação técnica superior (espessura de 45mm e acabamentos nobres) justifica eventuais variações em relação a itens de entrada (15mm/18mm), garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos através do princípio da durabilidade e do ciclo de vida do produto. Conclui-se, portanto, pela exequibilidade e economicidade da proposta.

2. Fundamentação Legal e Metodológica

A instrução de processos de compras públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021 exige uma mudança de paradigma na pesquisa de preços, abandonando a simples coleta de orçamentos de fornecedores em favor de uma análise robusta baseada em dados concretos de contratações governamentais.

2.1. O Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

O legislador pátrio estabeleceu, no Artigo 23, a hierarquia e os procedimentos para a estimativa de custos. A norma visa mitigar o risco de sobrepreço (preços acima do mercado) e de jogo de planilha, exigindo que a Administração utilize parâmetros fidedignos.

"Art. 23. O valor estimado da compra [...] será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços..."

Este relatório privilegia o Inciso II, pois os preços homologados em licitações (Pregões, Dispensas, Concorrências) refletem a realidade "paga" pelo setor público, incorporando custos indiretos que orçamentos de balcão muitas vezes ignoram, tais como:

- Riscos de Pagamento: O cronograma financeiro estatal (geralmente 30 dias após a liquidação).
- Custos de Habilitação: Emissão de certidões, garantias contratuais e responsabilidade técnica.
- Logística de Entrega: Obrigatoriedade de frete CIF (Cost, Insurance and Freight) e montagem no local.

2.2. Critérios de Similaridade Técnica

A "similaridade" exigida pela lei não implica identidade absoluta, mas equivalência funcional e qualitativa. No caso do mobiliário proposto para Joanópolis, identificamos características de Alto Padrão e Alta Robustez:

- Material: MDF Reforçado de 45mm (espessura incomum em móveis de varejo, que usam 15mm ou 25mm).
- Acabamento: Padrões amadeirados nobres ("Pau Ferro") e unicolores modernos ("Grafite Fosco").
- Conectividade: Integração de caixas de tomada e furação para sistemas de áudio

(microfones de plenário).

- Escala: Painéis de grandes dimensões (pé-direito duplo ou superior a 3 metros), exigindo engenharia de instalação complexa.

Portanto, a comparação de preços neste relatório exclui propositadamente mobiliário de linha popular (escolar ou administrativo básico), focando em contratos de "Móveis Planejados Sob Medida", "Mobiliário Corporativo de Diretoria" e "Marcenaria para Plenários", encontrados nas pesquisas de 2025.

2.3. Metodologia de Cálculo e Homogeneização

Para viabilizar a comparação, adotou-se a técnica de **Parametrização por Unidade de Medida**:

1. Mesas e Bancadas: Conversão do valor global para **Preço por Metro Linear (R\$/m)**. Esta métrica neutraliza as diferenças de comprimento entre as mesas de diferentes órgãos.
2. Painéis e Revestimentos: Conversão para **Preço por Metro Quadrado (R\$/m²)**, padrão da construção civil e marcenaria.
3. Itens Unitários (Tribunas): Comparação direta, ajustada qualitativamente pelas especificações (material, acessórios).

3. Detalhamento e Análise Técnica da Proposta (Referência)

A proposta em análise apresenta um escopo de fornecimento específico, cujas características técnicas são determinantes para a formação do preço. Abaixo, decompos os itens ofertados para estabelecer a base de comparação.

3.1. Itens 1 e 2: Mesas de Plenário / Reunião

- Descrição: Mesas retangulares robustas.
 - Item 1: 2 mesas de 2,60m (C) x 0,75m (A) x 0,60m (P).
 - Item 2: 1 mesa de 2,60m (C) x 0,85m (A) x 0,60m (P).
- **Especificação Crítica:** Confeção em **MDF reforçado com 45mm de espessura**. Possui reforço estrutural interno para suportar no mínimo 70kg, painéis laterais contínuos e saia frontal em peça única (fechamento integral). Acabamento em grafite fosco, bordas de alta resistência. Inclui caixa de tomada embutida (3 tomadas) e furos para microfones (no Item 2).
- Preço Unitário Proposto: R\$ 5.200,00.
- Métrica Calculada: $R\$ 5.200,00 \div 2,60m = R\$ 2.000,00$ por metro linear.

3.2. Item 3: Tribunas Solenes

- Descrição: 2 Tribunas com 1,00m (C) x 1,05m (A) x 0,35m (P).
- **Especificação Crítica:** MDF reforçado de **45mm**. Peça única com fechamento integral (laterais e frente), acabamento grafite fosco, furação para microfone.
- Preço Unitário Proposto: R\$ 2.500,00.

3.3. Item 5: Painel de Revestimento Monumental

- Descrição: Painel de revestimento de parede "do chão ao teto".
- Dimensões: 8,153m (Largura) x 3,438m (Altura).
- Área Total: $8,153 \times 3,438 = 28,029 \text{ m}^2$.
- **Especificação Crítica:** MDF reforçado de **30mm**. Acabamento amadeirado padrão "Pau Ferro natural" ou similar. Inclui duas portas ocultas/embutidas no painel (2,10m x 0,80m) com abertura para o plenário e puxadores de alumínio.
- Preço Total Proposto: R\$ 18.000,00.
- Métrica Calculada: $R\$ 18.000,00 \div 28,03 \text{ m}^2 = R\$ 642,16 \text{ por m}^2$.

4. Pesquisa de Mercado: Contratações Públicas Paradigmas (2025)

A pesquisa de preços identificou processos licitatórios homologados em 2025 que guardam alta correlação com o objeto de Joanópolis. A seguir, apresentamos a análise comparativa detalhada por categoria de item, integrando os dados dos "snippets" de pesquisa.

4.1. Categoria: Mesas de Plenário e Bancadas Sob Medida

A análise deste item foca na métrica de **Preço por Metro Linear**, dada a variação de tamanhos entre os órgãos.

Paradigma A: Câmara Municipal de Brejões/BA (Dispensa N° 30/2025)

- Objeto: Mesa do Plenário.
- Dimensões: 4,80m (C) x 1,50m (P) x 0,75m (A).
- Especificação: MDF madeirado "Elmo Palmares" (Placas do Brasil), espessura de 30mm, tampo curvo.
- Valor Homologado: R\$ 10.050,00.
- Cálculo da Métrica: $R\$ 10.050,00 \div 4,80\text{m} = R\$ 2.093,75 / \text{m}$.

- **Análise Comparativa:** A mesa proposta para Joanópolis (MDF 45mm) tem um custo unitário linear de R\$ 2.000,00/m, valor 4,5% inferior ao praticado na Câmara de Brejões para uma mesa de MDF 30mm. Ou seja, a proposta de Joanópolis oferece um material 50% mais espesso (45mm vs 30mm) por um custo linear menor, demonstrando alta eficiência econômica.

Paradigma B: Tribunal de Justiça do Ceará (Pregão Eletrônico Nº 027/2025)

- **Objeto:** Bancada Tipo 1 (Mobiliário para Tribunal/Plenário).
- **Dimensões Totais:** 14,56 metros lineares.
- **Especificação:** MDF padrão Eucalipto (Carvalho Hanover), 15mm (com engrossamento visual ou estrutura), iluminação LED embutida, furação para conectividade.
- **Valor Homologado:** R\$ 31.812,00.
- **Cálculo da Métrica:** R\$ 31.812,00 ÷ 14,56m = R\$ 2.184,89 / m.
- **Análise Comparativa:** Novamente, o valor de referência de um órgão de controle judiciário (R\$ 2.184,89/m) valida o preço de Joanópolis (R\$ 2.000,00/m). Observa-se que, mesmo em contratos de grande volume (14 metros), o preço por metro linear do TJCE se mantém superior ao da proposta em análise.

4.2. Categoria: Tribunas e Púlpitos

Paradigma A: Tribunal de Justiça do Ceará (Pregão Eletrônico Nº 027/2025)

- **Objeto:** Púlpito 01 (fixo) e Púlpito 02 (volante).
- **Especificação:** MDF Carvalho Hanover, detalhe em vidro temperado 8mm, fixação inox.
- **Valores Homologados:** R\$ 3.309,00 (Fixo) e R\$ 3.368,00 (Volante).
- **Análise Comparativa:** O valor proposto para Joanópolis (R\$ 2.500,00) é **~24% inferior** aos preços praticados pelo TJCE. Embora o modelo do TJCE inclua vidro (material caro), o modelo de Joanópolis utiliza MDF maciço de 45mm (material caro). A comparação atesta que o preço de R\$ 2.500,00 é extremamente competitivo para um item de marcenaria solene.

Paradigma B: Câmara Municipal de Riachuelo/RN

- **Objeto:** Tribuna em MDF 15mm, cor freijó.
- **Valor de Referência:** R\$ 1.300,00.
- **Análise Qualitativa:** Este paradigma utiliza MDF de **15mm**, a espessura mais fina utilizada em marcenaria comercial. A proposta de Joanópolis especifica **45mm** (triplo da espessura). É fisicamente impossível que uma peça com o triplo de material e estrutura reforçada custe o mesmo. O "delta" de preço (R\$ 1.200,00 a mais) é plenamente justificado pela superioridade técnica do objeto (durabilidade e estética de peça monobloco).

•

4.3. Categoria: Painéis de Revestimento (Parede)

Este item representa quase 50% do valor total da proposta, exigindo a análise mais criteriosa.

Cálculo do Preço Unitário Proposto (Joanópolis):

- Área: 28,03 m².
- Valor Total: R\$ 18.000,00.
- Unitário: **R\$ 642,16 / m²**.

Paradigma A: Câmara Municipal de Brejões/BA (Dispensa Nº 30/2025)

- Objeto: Painel 1 do Plenário (Revestimento de parede, liso com frisos, estrutura para LED, porta de correr embutida).
- Dimensões: 6,90m x 3,00m (20,7 m²). Espessura 30mm.
- Valor Homologado: R\$ 11.450,00.
- Unitário Calculado: $R\$ 11.450,00 \div 20,7 \text{ m}^2 = R\$ 553,14 / \text{m}^2$.
- Análise de Variação: O preço de Joanópolis é cerca de 16% superior. Fatores técnicos justificadores:
 1. Pé-Direito (Altura): O painel de Joanópolis tem 3,438m de altura, enquanto o de Brejões tem 3,00m. Chapas de MDF padrão medem 2,75m. Painéis acima desta medida exigem emendas estruturais complexas ("alma" interna) e maior desperdício de material ("perda de corte") para manter o veio da madeira alinhado verticalmente.
 2. Acabamento: O padrão "Pau Ferro" é uma lâmina/padrão nobre, geralmente de custo superior aos padrões madeirados convencionais ("Elmo Palmares").

Paradigma B: Ata de Registro de Preços - Lucas do Rio Verde/MT (Ata 057/2024 - Vigência 2025)

- Objeto: Item 3 - Móvel Planejado (Painel de Recepção) de 18 a 25mm de espessura.
 - Preço Registrado: R\$ 579,00 / m².
- Objeto: Item 5 - Móvel Planejado Fechado (Armários/Estantes).
 - Preço Registrado: R\$ 674,00 / m².
- Análise Comparativa: O painel de Joanópolis, por incluir duas portas embutidas com ferragens e funcionamento mecânico, aproxima-se tecnicamente da complexidade de um "Móvel Fechado" (R\$ 674,00/m²). O valor proposto de R\$ 642,16/m² situa-se exatamente dentro do intervalo de preços desta Ata (entre R\$ 579,00 e R\$ 674,00), validando sua perfeita adequação ao mercado. Observe-se que o m² da ata de referência prevê um painel mais fino (de 18 a 25 mm de espessura, frente a 30 mm do especificado no termo de referência desta edilidade).

5. Avaliação da Economicidade Global

Além da análise unitária, a Lei 14.133/21 incentiva a visão global da contratação. O valor de R\$ 40.000,00 para a equipagem completa de um ambiente nobre (Mesa Diretora + Mesas de Vereadores + Tribunas + Revestimento Acústico/Estético de 28m²) apresenta-se coerente e até modesto quando comparado a reformas de salas de reuniões em outros municípios ou mesmo comparando-se com o preço de móveis planejados no setor privado.

Destaco que o Item 04 (mesa de apoio) possui as mesmas características das mesas maiores (mesmo acabamento e espessura). Desta forma pode ser utilizado o mesmo parâmetro de metro linear das mesas 01 e 02. Considerando que a mesa de apoio possui a extensão de 0,95m, com preço unitário de R\$ 1.400,00, o seu preço de metro linear seria de R\$ 1.473,68, ou seja, bastante inferior a ambos os parâmetros utilizado para a estimativa das mesas.

Observe-se que a contratação de Joanópolis, além dos móveis, também prevê a entrega de um projeto arquitetônico, a ser aprovado pela Administração.

5.1. Aspectos do Ciclo de Vida (MDF 45mm)

A economicidade não se resume ao menor preço nominal, mas ao "custo-benefício". O uso de MDF de 45mm nas mesas e tribunas:

1. Elimina Empenamentos: Em mesas de 2,60m de vão livre, tampos de 25mm tendem a ceder (flambar) com o tempo sob o peso de equipamentos e apoio dos usuários. O tampo de 45mm garante estabilidade estrutural por décadas.
2. Resistência a Impactos: Em ambientes de plenário, o mobiliário sofre desgaste constante. A robustez do 45mm reduz a necessidade de manutenção corretiva ou substituição precoce, atendendo ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/21).

6. Conclusão

Diante de todo o exposto, e após exaustiva análise comparativa com base nos documentos de contratações públicas de 2025 acostados a este relatório, conclui-se que:

1. Conformidade de Preços: Os valores apresentados na Proposta nº 44 da empresa LM Marcenaria Móveis Planejados encontram-se dentro dos limites de mercado, posicionando-se frequentemente abaixo de referências de órgãos de controle (como o



41

TJCE) e alinhados a Atas de Registro de Preços vigentes (Lucas do Rio Verde/MT).

2. Economicidade Comprovada: A métrica de R\$ 2.000,00/m linear para mesas de 45mm e R\$ 642,16/m² para painéis de 30mm com portas demonstrou-se vantajosa quando comparada a contratos que pagaram valores similares ou superiores por especificações técnicas inferiores (30mm ou 25mm).

Anexo: Tabela Consolidada de Comparação de Preços (2025)

Item (Joanópolis)	Preço Unit. Proposto	Métrica Calculada	Referência de Mercado (2025)	Métrica Referência	Comparativo
Mesa Plenário 45mm	R\$ 5.200,00	R\$ 2.000,00 / m	Câm. Brejões/BA (30mm)	R\$ 2.093,75 / m	- 4,48%
			TJ/CE (Bancada)	R\$ 2.184,89 / m	- 8,46%
Tribuna 45mm	R\$ 2.500,00	Global	TJ/CE (Púlpito Nobre)	R\$ 3.309,00	- 24,45%
			Câm. Riachuelo (15mm)	R\$ 1.300,00	Justificado (Material 3x superior)
Painel Pau Ferro	R\$ 18.000,00	R\$ 642,16 / m ²	Lucas do Rio Verde (Painel / Armário)	R\$ 579 - 674 / m ²	Na Faixa
			Câm. Brejões (Painel)	R\$ 553,14 / m ²	+16% (Justif. Pé-direito/ Portas)

Referências citadas

1. Câmara Municipal de Brejões publica: - IM Publicações, acessado em dezembro 22, 2025,
https://impublicacoes.org/trdados/arquivos_agenda_2025/11/61a60fc9c2c87cf06a655afadd3ba165691c6048b43b6.pdf
2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2024 PREGÃO ..., acessado em dezembro 22, 2025,
https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/registro_preco/2599/ata_n_057_2025_-_pe_n_102_2024_-_c_e_goncalves_-_moveis_planejados.pdf
3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027 ..., acessado em dezembro 22, 2025, https://portal.tjce.jus.br/uploads/2025/12/TH_PE_027-2025_-_LOTE_UNICO-ass_27_2025.pdf
4. TERMO DE CONTRATO n° 008/2025 Lei n° 14.133, de 1º de abril, acessado em dezembro 22, 2025,
https://riachuelo.rn.leg.br/contratos/8/008_2025_0000001.PDF

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de marcenaria, incluindo a confecção, o transporte, a montagem e a instalação de móveis planejados e sob medida, no novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de Abertura de Proposta: 24/11/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Pregos: 24/11/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

Processo: 8503277-65.2025.8.06.0000

1. M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bancada – Tipo 1: Estrutura: Chapa de MDF padrão Eucalipto, acabamento amadeirado com textura sincronizada. Produto de referência: Painel de MDF linha Design-Duratex, padrão Carvalho Hanover, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Espessura: 15 mm. Fechamento Frontal: MDF padrão Eucalipto, acabamento amadeirado, mesma especificação da estrutura. Montagem: Utilização de dispositivos de fixação tipo VB, permitindo desmontagem e ampliação da bancada. Furos de Passagem: 13 furos para passagem de fiação, diâmetro de 5 cm cada, com tampa. Fixação no Piso: Cantoneiras metálicas de aço inox, com 2 furos. Iluminação: Base da bancada equipada com fita de LED 3000K, potência 18W/m, embutida (encastrada) na madeira, fornecendo iluminação contínua e difusa na parte inferior. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de MDF com colagem a quente. Sistema Modular: Caso o balcão seja dividido em seções, os módulos deverão ser interligados com sistema de encaixe ou parafusos embutidos, garantindo estabilidade e uniformidade. Dimensões Gerais Balcão Tipo 1: 14,56 m (C) x 0,73 m (P) x 0,865 m (A); Altura do tampo: 0,765 m.	UNIDADE	1	R\$ 31.812,00	R\$ 31.812,00
2	Bancadas – Tipo 2: Estrutura e Fechamento: Chapa de MDF padrão Eucalipto, acabamento amadeirado com textura sincronizada, aplicada na estrutura, laterais e frente. Produto de referência: Painel de MDF linha Design-Duratex, padrão Carvalho Hanover, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Espessura: 15 mm. Montagem: Utilização de dispositivos de fixação tipo VB, permitindo desmontagem e eventuais ajustes ou ampliações. Furos de Passagem: 11 furos para passagem de fiação, diâmetro de 5 cm cada, com tampa. Fixação no Piso: Cantoneiras metálicas de aço inox, com 2 furos. Iluminação: Base da bancada equipada com fita de LED 3000K, potência 18W/m, embutida (encastrada) na madeira, fornecendo iluminação contínua e difusa na parte inferior. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas	UNIDADE	6	R\$ 21.240,00	R\$ 127.440,00

<p>extremidades aparentes dos painéis de MDF com colagem a quente. Sistema Modular. Caso a bancada seja composta por módulos, estes deverão ser interligados com sistema de encaixe ou parafusos embutidos, garantindo estabilidade e acabamento uniforme. Dimensões Gerais Bancada Tipo 2: 9,96 m (C) x 0,73 m (P) x 0,865 m (A); Altura do tampo: 0,765 m</p>				
<p>Armário Mezanino – Tipo 1: Composição: Mobiliário composto por 5 módulos de armário vertical cada um com 1 porta de abrir. Estrutura e Corpo Interno: Painéis em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro. Produto de referência: Painel de MDF linha TramaDuratex, padrão Ttânio, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Portas: Portas do tipo abrir, sentido de abertura conforme projeto executivo. Compostas por chapa base de MDF 6 mm com a aplicação frontal de faixas em MDF 15 mm com rebalços decorativos de 3x15 mm, coladas sobre a base, formando desenho linear. Puxadores: Perfil puxador em alumínio reto com altura de 90 cm. Produto de referência: Perfil linha Facetato, fabricante Rometal, código 5401-Facetato Ônix RM-183, com ponteira acabamento código 11266 (Facetato Acabamento) ref. PE-183 A1315. Cor do conjunto: Inox Matte. Fechaduras: Fechadura cromada tipo cilindro com chave e lingueta metálica com batente. Dobradiças: 3 dobradiças metálicas tipo caneco por porta, com abertura de 90°, fixação por parafuso. Sistema de Fechamento das Portas: As portas devem contar com sistema de fechamento suave (soft-close), com mecanismo antipacto que evite batidas bruscas, garantindo maior durabilidade e conforto no uso. Interior: Módulos sem divisórias ou prateleiras internas. Cada módulo possui 1 tubo cabideiro em aço inox escovado, Ø20 mm, com fixação embuída e acessível para manutenção ou substituição. Fixação: Armário fixado na parede de fundo por meio de suportes metálicos ocultos ou sistema similar que garanta estabilidade e acabamento limpo. Base: Armário com rodapé em madeira, no mesmo padrão do corpo, sem sapatas. Encosto diretamente ao piso, formando acabamento. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de com colagem a quente. Dimensões Gerais Armário Tipo 1: 2,05 m (C) x 0,65 m (P) x 1,80 m (A).</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 10.275,00</p>	<p>R\$ 20.550,00</p>
<p>Armário Mezanino – Tipo 2: Composição: Armário composto por 12 módulos verticais com porta de abrir. Cada módulo possui 1 prateleira superior e 1 cabideiro. Estrutura, Fechamentos e Portas: Painéis em MDF de 15 mm com acabamento amaderado e textura sincronizada. Produto de referência: Painel de MDF linha Design Duratex, padrão Carvalho Hanover, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Montagem: Utilização de dispositivos de fixação tipo VB, permitindo desmontagem e eventual ampliação. Puxadores: Perfil puxador em alumínio reto com altura de 90 cm. Produto de referência: Perfil linha Facetato, fabricante Rometal, código 5401-Facetato Ônix RM-183, com ponteira acabamento código 11266 (Facetato Acabamento) ref. PE-183 A1315. Cor do conjunto: Inox Matte. Fechaduras: Fechadura cromada tipo cilindro com chave e lingueta metálica com batente. Dobradiças: 3 dobradiças metálicas tipo caneco por porta, com abertura de 90°, fixação por parafuso. Sistema de Fechamento das Portas: As portas devem contar com sistema de fechamento suave (softclose), com mecanismo anti-impacto que evite batidas bruscas, garantindo maior durabilidade e conforto no uso. Interior: Cada módulo possui 1 prateleira superior em MDF de 15 mm, no mesmo padrão da estrutura, e 1 tubo cabideiro em aço inox escovado, Ø20 mm, com fixação embuída e acessível para manutenção. Fixação: Armário autoporante, sem fixação em parede, com estrutura estável e autoestável. Base: Rodapé de madeira no mesmo padrão do corpo do armário, sem sapatas, encostado diretamente ao piso. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 34.562,00</p>	<p>R\$ 34.562,00</p>

<p>painéis de MDF com colagem a quente. Dimensões Gerais Armário Tipo 2: 5,72 m (C) x 0,65 m (P) x 2,10 m (A).</p>				
<p>Painel Estofado, com Assento Estofado, Espelhos Colados e Painel Lateral: Composição: Mobiliário composto por 3 módulos integrados, sendo 2 módulos com espelho e 1 módulo de banco de apoio para vestimenta. Estrutura e Corpo: Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro. Produto de referência: Painel de MDF linha Trama-Duratex, padrão Titânio, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Módulos de Espelhos: Espelho cristal incolor de 6 mm de espessura, colado sobre base de MDF. Nas extremidades verticais dos espelhos será aplicado perfil de alumínio de sobrepor, tipo "no frame", para fita de LED 3000K, com difusor translúcido. Produto de referência: Perfil de sobrepor modelo Garbo, seção 23 x 17 mm, cor preta, fabricante Usina Design & Iluminação, ou similar. Iluminação: Fita LED 3000K embutida no perfil de alumínio, com instalação oculta e difusão contínua de luz. Módulo de Banco: Banco com estrutura em MDF no mesmo padrão do corpo. Assento estofado fixo com espuma D33 e manta acrílica, revestido com tecido estruturado (trama fechada), impermeabilizado (Acquablock), de fibras mistas e textura de linho. Cor a especificar. Assentos Adicionais: Dois assentos estofados soltos, confeccionados em espuma D33 com espessura de 8 cm, manta acrílica e capa removível. Tecido estruturado com trama fechada, impermeabilizado (Acquablock), de fibras mistas e textura de linho. Cor a especificar. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de MDF com colagem a quente. Dimensões Gerais Armário Corte AA: 5,75 m (C) x 0,45 m (P) x 2,10 m (A).</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 16.585,00</p>	<p>R\$ 16.585,00</p>
<p>Púlpito 01: Composição: Púlpito composto por estrutura em MDF com anteparo frontal em vidro temperado. Estrutura, Corpo e Tampo: Painéis em MDF de 15 mm com acabamento amadeirado e textura sincronizada. Produto de referência: Painel de MDF linha Design-Duratex, padrão Carvalho Hanover, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. O MDF vai até o piso. Montagem: Utilização de dispositivos de fixação tipo VB, permitindo desmontagem e eventuais ajustes. Anteparo: Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, encastrado na estrutura de MDF, sem ferragens aparentes. Fixação: Fixação do mobiliário ao piso com cantoneiras metálicas de aço inox com 2 furos. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de MDF com colagem a quente. Dimensões Gerais do Púlpito: 0,96 m (C) x 0,50 m (P) x 1,39 m (A).</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3.309,00</p>	<p>R\$ 3.309,00</p>
<p>Púlpito 02: Composição: Púlpito volante composto por estrutura em MDF com anteparo frontal em vidro temperado e base com rodízios. Estrutura, Corpo e Tampo: Painéis em MDF de 15 mm com acabamento amadeirado e textura sincronizada. Produto de referência: Painel de MDF linha Design Duratex, padrão Carvalho Hanover, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Montagem: Utilização de dispositivos de fixação tipo VB, permitindo desmontagem e eventuais ajustes. Anteparo: Vidro temperado incolor, espessura 8 mm, encastrado na estrutura de MDF, sem ferragens aparentes. Rodízios: Base equipada com 4 rodízios reforçados de 50 mm com chapa de fixação, rotação 360°, sem trava. Carga mínima por rodízio: 30 kg. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de MDF com colagem a quente. Dimensões Púlpito: 0,90 m (C) x 0,50 m (P) x 1,15 m (A).</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3.368,00</p>	<p>R\$ 3.368,00</p>
<p>Armário Copa: Composição: Conjunto de armários superiores e inferiores complementares à bancada existente, conforme detalhamento em projeto executivo. Estrutura e Acabamento Interno: Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro. Produto de referência: Painel de MDF linha VellutoDuratex, padrão Cinza Fóssil, ou</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 21.112,00</p>	<p>R\$ 21.112,00</p>

	<p>similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Portas e Acabamento Externo: Painéis em MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, na cor cinza claro. Produto de referência: Painel de MDF linha Trama-Duratex, padrão Titânio, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Puxadores das Portas: Perfil tipo cava em aço inox escovado. Produto de referência: Puxador cava ref. 02, fabricante Alternativa, ou similar. Dobradiças: Duas dobradiças metálicas tipo caneco por porta, com abertura de 90°, fixadas por parafuso. Sistema de Fechamento das Portas: As portas devem contar com sistema de fechamento suave (soft-close), com mecanismo anti-impacto que evite batidas bruscas, garantindo maior durabilidade e conforto no uso. Prateleiras: Prateleiras removíveis em MDF de 15 mm com acabamento igual ao interno. Instalação com suportes metálicos tipo pino com bucha embutida, reguláveis, que permitam reposicionamento e retirada com segurança. Altura entre prateleiras definida conforme projeto executivo. Gavetas: • Frente: Painel de MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, padrão Trama-Duratex Titânio. • Corpo Interno: MDF com revestimento melamínico (BP) nas duas faces, padrão Velluto-Duratex Cinza Fóssil. • Corrediças: Metálicas com sistema anti impacto (fechamento suave). Puxador: Perfil tipo cava em aço inox escovado, igual ao das portas. Rodapé: MDF com acabamento igual ao corpo externo, com contato direto ao piso, sem sapatas. Fundo dos Armários: Painel de MDF de 6 mm ou 15 mm, com o mesmo acabamento melamínico (BP) do interior. Fixação: Armários fixados na parede por meio de suportes metálicos ocultos, garantindo estabilidade e acabamento limpo. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes dos painéis de MDF, espessura mínima de 0,45 mm, colagem a quente. Dimensões Copa: Comprimento 1: 4,20 m; Comprimento 2: 2,40 m; Profundidade: 0,60 m; Altura: 2,60 m. Configuração de Portas, Gavetas e Nichos: A quantidade de portas, gavetas e eventual presença de nichos abertos será definida conforme o projeto executivo detalhado.</p>				
9	<p>Mesa Modular: Tampo e corpo em MDF 15 mm cinza grafite, painel frontal metálico perfurado 1,2 mm com estrutura tubular aço 20x40 mm, sapatas niveladoras, bordas PVC/ABS. Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,76 m Composição: Mesa composta por tampo, corpo em MDF e painel frontal metálico perfurado, conforme detalhamento em projeto executivo. Tampo e Corpo: Confeccionados com duas chapas de MDF de 15 mm com revestimento melamínico (BP) na cor cinza grafite. Produto de referência: Painel de MDF linha Trama-Duratex, padrão Carbono, ou similar das marcas Eucatex ou Greenplac. Painel Frontal: Fechamento frontal em painel perfurado de aço galvanizado, espessura 1,2 mm, pintado na cor cinza grafite, com estrutura metálica de fixação nas laterais da mesa. Furos redondos em disposição alternada, com as seguintes características: • Diâmetro do furo: 9,5 mm • Distância entre centros (EC): 14 mm • Área aberta (AA): 41,4% • Ângulo de furação (AF): 60° Montado sobre estrutura de metalon em perfil tubular de aço 20x40 mm, com pintura eletrolítica na cor cinza grafite, acabamento fosco. Produto de referência: Painel perfurado modelo P08, Permetal Metais Perfurados, ou similar. Fixação do Painel: O painel metálico deverá ser fixado por parafusos ou rebites à estrutura metálica, com acabamento limpo e sem ferragens aparentes na face frontal. Base da Mesa: Apoiada ao piso por meio de sapatas niveladoras em zamac com base em polipropileno, reguláveis individualmente. Bordas: Fita de borda em PVC ou ABS nas extremidades aparentes do MDF, espessura mínima de 0,45 mm, com colagem a quente. Dimensões Mesa 01: 1,00 m (C) x 0,60 m (P) x 0,76 m (A).</p>	UNIDADE	5	R\$ 2.701,00	R\$ 13.505,00

<p>Porta Mimetizada: Composição: Porta mimetizada de madeira embutida sob a estrutura da plateia, executada de forma a permanecer visualmente oculta, integrada ao revestimento do piso. Folha da Porta: Porta de madeira, classificação PEM de nível superior conforme NBR 15930-2, com folha pesada, espessura de 40 mm, núcleo sólido e capa lisa em HDF revestido com carpete. Carpete de Revestimento: Carpete tuçado (tufting) tipo bouclé em placas, fabricado em fibra de nylon 100% FDN (solution dyed nylon), com espessura de 6 mm (±10%), base em polipropileno (PP). Classificação de tráfego: comercial pesado (intenso). Comprovadas propriedades de resistência ao fogo e a manchas. Instalação conforme orientação do fabricante. Produto de referência: Carpete Belgotex, linha Astral MB, placa 50 x 50, ref. 401-LYRA, ou similar. Dobradiças: Dobradiças ocultas com ajuste 3D, mínimo de 3 peças por porta, com ângulo de abertura maior que 135°. Produtos de referência: Dobradiça invisível/oculta ajustável nº P110, fabricante CarpBrasil; Dobradiça invisível/oculta ajustável ref. IN230, fabricante Häfele; ou similares de mesma qualidade. Fechadura: Fechadura tipo cilindro com chave, sem maçaneta. Produto de referência: Fechadura auxiliar ref. 278, fabricante LaFonte, ou similar. Forramento (Batente): Rebaixo executado sob medida na obra, embutido, sem elementos salientes, de modo a preservar a estética mimetizada. Batedor: Aplicação de batedor de borracha autocolante para vedação e amortecimento. Dimensões da Porta: 0,80 m (L) x 1,80 m (A).</p>	10	UNIDADE	1	R\$ 3.599,00	R\$ 3.599,00
<p>Palco Modular: Composição: O palco modular, composto por três módulos distintos, conforme projeto executivo. A estrutura será formada por sarrafos de madeira maciça de eucalipto, tamponados com chapas de compensado naval 18 mm e com dimensões variadas, instalados com espaçamento regular e alinhamento preciso, conforme indicado nas vistas de corte, planta superior e elevação do projeto. Material: Sarrafos de eucalipto natural com acabamento em pintura esmalte fosca premium lavável. Chapas de compensado naval 18 mm revestidas com carpete seguindo as especificações abaixo (Carpete Revestimento). Carpete de Revestimento: Carpete tuçado (tufting) tipo bouclé em placas, fabricado em fibra de nylon 100% FDN (solution dyed nylon), com espessura de 6 mm (±10%), base em polipropileno (PP). Classificação de tráfego: comercial pesado (intenso). Comprovadas propriedades de resistência ao fogo e a manchas. Instalação conforme orientação do fabricante. Produto de referência: Carpete Belgotex, linha Astral MB, placa 50 x 50, ref. 401-LYRA, ou similar.</p>	11	UNIDADE	1	R\$ 13.875,00	R\$ 13.875,00
VALOR GLOBAL					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL					

M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 15.188.785/0001-45), vencedora do lote único com o valor de R\$ 289.717,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais).

Homologado o lote único do Pregão Eletrônico n.º 027/2025 e adjudicado o seu objeto à vencedora **M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 15.188.785/0001-45)**, que deve ser convocada para assinatura do contrato.

Fortaleza, data da última assinatura registrada no sistema.

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE
NETO:200458
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
Dados: 2025.12.11 09:53:48 -03'00'

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO OFICIAL

48

IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

Câmara Municipal de Brejões - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 91
BAHIA - 18 de Novembro de 2025 - Terça-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Brejões publica:

► *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camarabrejoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES**

CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Brejões/Ba.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 30/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 10h00min do dia 14/11/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ Nº 34.384.276/0001-32
ENDEREÇO: RUA GILDA FERREIRA, 19, GALPAO 02, CEP 45.300-000, AMARGOSA/BA
REPRESENTANTE: WIDEILMA CABRAL ROSA CARDOSO

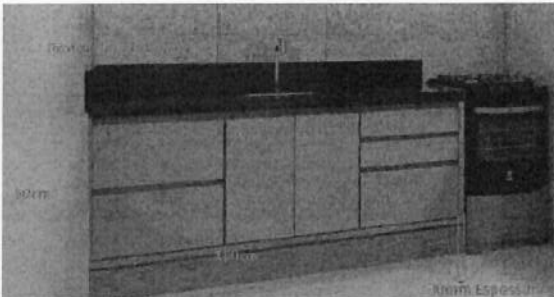
ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
------	-------	-----------------	------	-----------	------------





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CNPJ: 13.266.598/0001-07
E-mail: camarabrejoes@gmail.com

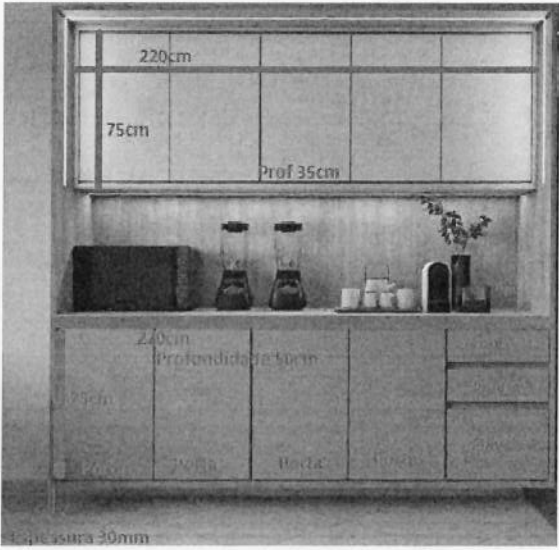

<p>1</p>	<p>1</p>	<p>ARMÁRIO INFERIOR DE BANCADA DE PIA NAS MEDIDAS DE 180 X 90 X 60CM COMPOSTO POR 5 GAVETAS E DUAS PORTAS COM PUXADOR EM 45 GRAUS NO PRÓPRIO MDF PARA A COPA TODO NO MDF BRANCO TX INTERNAMENTE NA ESPESSURA DE 15MM, FRENTES DE GAVETAS E PORTAS NO MDF CINZA URBANO E TAMPONAMENTOS NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL NA ESPESSURA DE 30MM, OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E</p> <p>INSTALADOS NO A MBIENTE, PRONTOS PARA USO;</p> 	<p>UNID</p>	<p>6.390,00</p>	<p>6.390,00</p>
<p>2</p>	<p>1</p>	<p>ARMÁRIOS INFERIORES E SUPERIORES COM MEDIDAS DE 75 X 220 X 35CM COM NICHOS AO MEIO PARA A COPA TODO NO MDF BRANCO TX INTERNAMENTE NA ESPESSURA DE 15MM, PORTAS NO MDF CINZA URBANO E</p>	<p>UNID</p>	<p>9.350,00</p>	<p>9.350,00</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

		<p>TAMPONAMENTOS NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL NA ESPESSURA DE 30MM, PUXADORES 45 GRAUS NO PRÓPRIO MDF, PREPARAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM LED.</p> 			
3	1	<p>NICHO SUPERIOR DECORATIVO SOBRE A GELADEIRA PARA A COPA COM MEDIDAS DE 80 X 60 X 50CM E 30MM DE ESPESSURA TODO NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL.</p> 	UNID	950,00	950,00

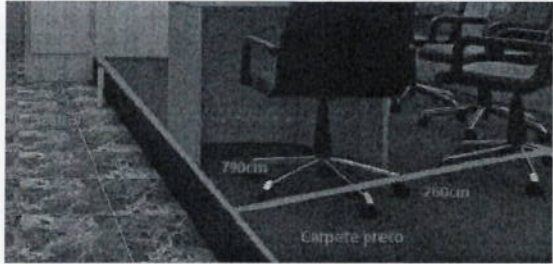
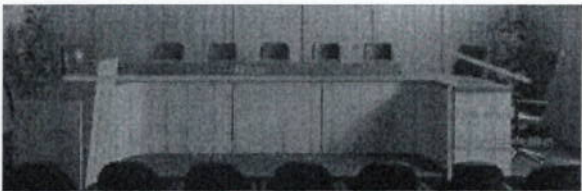


52
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PIS Nº 52
SECRETARIA K

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES**

CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

4	1	<p>BASE ELEVADA DO PLENÁRIO COM ESTRURA EM MDF CRU 15MM E FORRO EM CARPETE PRETO COM MEDIDAS DE 260 X 790 X 20CM.</p> 	UNID	10.870,00	10.870,00
5	1	<p>MESA DO PLENÁRIO COM MEDIDAS DE 150 X 480 X 75CM NO MDF MADEIRADO ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL E ESPESSURA DE 30MM COM TAMPO CURVO EM MDF PIMENTA DO REINO PLACAS DO BRASIL.</p> 	UNID	10.050,00	10.050,00
6	1	<p>PAINEL 1 DO PLENÁRIO, REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINÉIS LISOS COM FRISOS 30MM E ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS DE 690 X 300, 30MM DE ESPESSURA E PORTA DE PASSAGEM DE CORRER COM SISTEMA DE CORRER SUSPENSO E TRILHO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PORTA 210 X 90CM, PORTA COM 30MM DE ESPESSURA NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL.</p>	UNID	11.450,00	11.450,00



53



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

CNPJ: 13.266.598/0001-07
E-mail: camarabrejoes@gmail.com

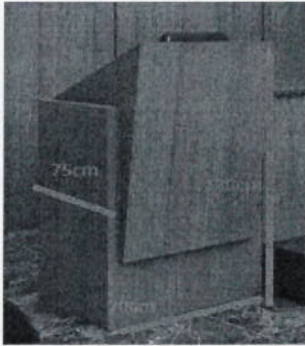
7	1	<p>PAINEL 2 DO PLENÁRIO, REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINÉIS LISOS COM FRISOS 30MM E ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS DE 790 X 300, 30MM DE ESPESSURA NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL.</p>	UNID	9.350,00	9.350,00
8	1	<p>PÚLPITO DO PLENÁRIO COM MEDIDAS DE 130 X 70 X 75CM EM MDF ELMO PALMARES E ESTRUTURA EM 30MM.</p>	UNID	1.150,00	1.150,00



54
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
RUBRICA K



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Valor Total: R\$ 59.560,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **PONTUAL DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ Nº **34.384.276/0001-32**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Brejões/Ba, 17 de novembro de 2025.

GILSON DE JESUS SALES
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES**

CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Brejões/Ba.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 30/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

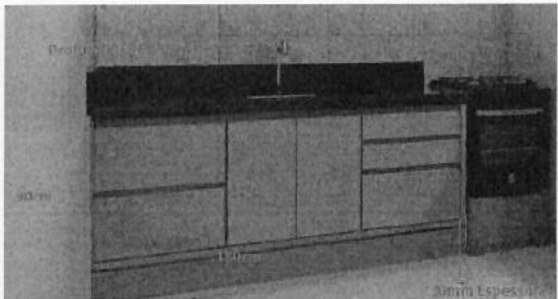
PROPONENTE PARTICIPANTE**RAZÃO SOCIAL:** PONTUAL DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**CNPJ Nº** 34.384.276/0001-32**ENDEREÇO:** RUA GILDA FERREIRA, 19, GALPAO 02, CEP 45.300-000, AMARGOSA/BA

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
------	-------	-----------------	------	--------------	---------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES**

CNPJ: 13.266.598/0001-07

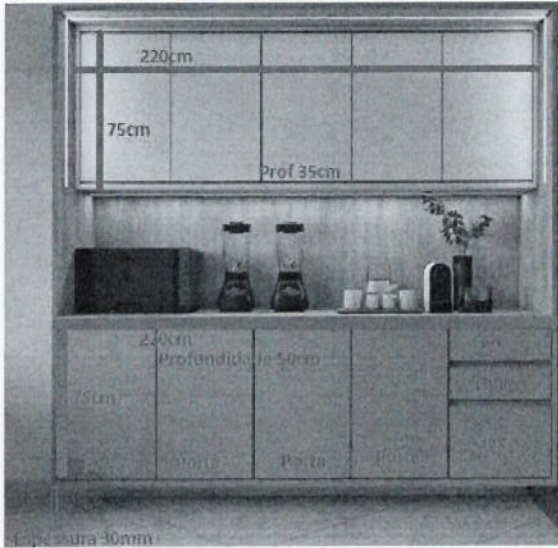

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

1	1	<p>ARMÁRIO INFERIOR DE BANCADA DE PIA NAS MEDIDAS DE 180 X 90 X 60CM COMPOSTO POR 5 GAVETAS E DUAS PORTAS COM PUXADOR EM 45 GRAUS NO PRÓPRIO MDF PARA A COPA TODO NO MDF BRANCO TX INTERNAMENTE NA ESPESSURA DE 15MM, FRENTES DE GAVETAS E PORTAS NO MDF CINZA URBANO E TAMPONAMENTOS NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL NA ESPESSURA DE 30MM, OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E</p> <p>INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;</p> 	UNID	6.390,00	6.390,00
2	1	<p>ARMÁRIOS INFERIORES E SUPERIORES COM MEDIDAS DE 75 X 220 X 35CM COM NICHO AO MEIO PARA A COPA TODO NO MDF BRANCO TX INTERNAMENTE NA ESPESSURA DE 15MM, PORTAS NO MDF CINZA URBANO E</p>	UNID	9.350,00	9.350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

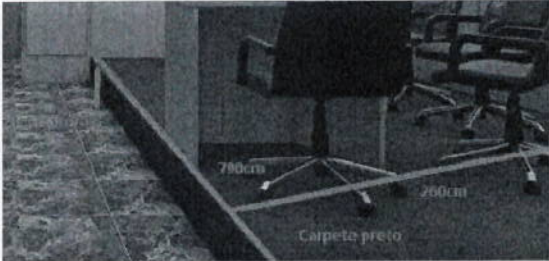
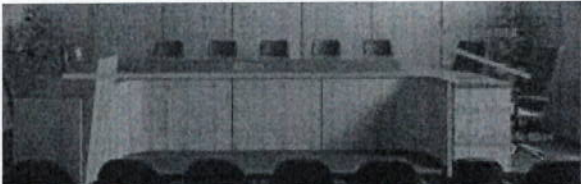
CNPJ: 13.266.598/0001-07
E-mail: camarabrejoes@gmail.com

		<p>TAMPONAMENTOS NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL NA ESPESSURA DE 30MM, PUXADORES 45 GRAUS NO PRÓPRIO MDF, PREPARAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM LED.</p> 			
3	1	<p>NICHO SUPERIOR DECORATIVO SOBRE A GELADEIRA PARA A COPA COM MEDIDAS DE 80 X 60 X 50CM E 30MM DE ESPESSURA TODO NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL.</p> 	UNID	950,00	950,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES**

CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

4	1	<p>BASE ELEVADA DO PLENÁRIO COM ESTRURA EM MDF CRU 15MM E FORRO EM CARPETE PRETO COM MEDIDAS DE 260 X 790 X 20CM.</p> 	UNID	10.870,00	10.870,00
5	1	<p>MESA DO PLENÁRIO COM MEDIDAS DE 150 X 480 X 75CM NO MDF MADEIRADO ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL E ESPESSURA DE 30MM COM TAMPO CURVO EM MDF PIMENTA DO REINO PLACAS DO BRASIL.</p> 	UNID	10.050,00	10.050,00
6	1	<p>PAINEL 1 DO PLENÁRIO, REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINÉIS LISOS COM FRISOS 30MM E ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS DE 690 X 300, 30MM DE ESPESSURA E PORTA DE PASSAGEM DE CORRER COM SISTEMA DE CORRER SUSPENSO E TRILHO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS DA PORTA 210 X 90CM, PORTA COM 30MM DE ESPESSURA NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL.</p>	UNID	11.450,00	11.450,00

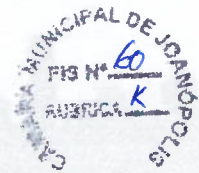


CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES


CNPJ: 13.266.598/0001-07

E-mail: camarabrejoes@gmail.com

7	1	PAINEL 2 DO PLENÁRIO, REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINÉIS LISOS COM FRISOS 30MM E ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO EM LED, MEDIDAS DE 790 X 300, 30MM DE ESPESSURA NO MDF ELMO PALMARES PLACAS DO BRASIL. 	UNID	9.350,00	9.350,00
8	1	PÚLPITO DO PLENÁRIO COM MEDIDAS DE 130 X 70 X 75CM EM MDF ELMO PALMARES E ESTRUTURA EM 30MM. 	UNID	1.150,00	1.150,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Valor Total: R\$ 59.560,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Brejões/Ba, 18 de novembro de 2025.

Jamile da Silva Queiroz
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATADA: PONTUAL DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ Nº 34.384.276/0001-32

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Brejões/Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL:R\$ 59.560,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

PELO CONTRATANTE :Jamile da Silva Queiroz-PRESIDENTE DA CÂMARA

PELO CONTRATADO: WIDEILMA CABRAL ROSA CARDOSO

TERMO DE CONTRATO n° 008/2025
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo n° 012/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN E A EMPRESA: J S
PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, **RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF n° 035.217.754-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 11.015.279/0001-01, sediada na Rua Senador Dinarte Mariz, 139, Centro – Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOSIVAN SOARES PEREIRA**, RG n° 1360903 ITEP/RN e CPF n° 877.756.204-63, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 012/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Qtde.	Und/mt²	Descrição dos serviços	Vir. Unit.	Vir. Total
PLENÁRIO					
01	01	45,70mts²	Confecção de painéis ripados em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú, detalhes com perfis de LED. ripas de 3x3 cm. medidas do painel: 277 altura 16,12 largura (45,70mts²)	R\$ 427,00	R\$ 19.513,90
02	01	1 unidade	confecção de bancadas dos vereadores em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú, detalhe com LED embutido, modelo em U. 1 unidade - Altura: 80cm, Largura: 9,40 mts , profundidade: 60cm	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
03	01	1 unidade	confecção de plataforma em madeira revestida em carpete. Medidas: altura 30cm largura 1,30 mts e comprimento 9,90 mts. 1 unidade	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
04	01	1 unidade	confecção de tribuna em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú. Medidas altura 1,25 mts largura 0,66 mts profundidade 0,54 mts. 1 unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
05	01	1 unidade	confecção de porta mastro com 3 bandeiras. 1 unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
06	02	2 unidades	Confecção de pendente retangular em madeira – 2 unidades.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SALA DE REUNIÕES					
07	01	6,97mts²	painel ripado em MDF cor cinza golthier ripas 3x3 cm. Medidas: 2,50x2,77 mts (6,97mts²)	R\$ 427,00	R\$ 2.976,19
08	01	1 unidade	bancada tipo estação de trabalho em MDF 15mm cor freijó com gaveteiro 4 gavetas. altura 0,80mts profundidade 0,50 mts largura 2,50 mts. 1 unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
09	01	1 unidade	armario suspenso com portas de correr em MDF 15mm cor cinza golthier. Medidas 0,70 mts altura 0,40 mts profundidade 2,50 mts largura. 1 unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COZINHA					



10	01	1 unidade	armario superior com portas e prateleiras em MDF 15mm cor castanha de cajú. Medidas 1,50x0,70x0,40 mts. 1 unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
RECEPÇÃO					
11	01	1 unidade	confeção de movel tipo buffet em MDF 15 mm cor freijó com cinza golthier. Medidas 1,70x1,70x0,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	02	2 unidades	confeção de sofás em MDF 15mm modelo em L para 5 assentos com almofadas. 2 unidades	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
13	01	1 unidade	mesa de centro em MDF 15mm cor Freijó. Medidas 1,00x0,50x0,40. 1 unidade	R\$ 600,00	R\$ 600,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2025 contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.070,09 (cinquenta e nove mil e setenta reais e nove centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV – 01.031.0001.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Geral da Câmara para o exercício de 2025.

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJ/ATV – 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS
OBS: Orçamento Geral da Câmara para o exercício de 2025.

13.9. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Presidente
Representante legal do CONTRATANTE

J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME
JOSIVAN SOARES PEREIRA
Representante legal do CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados para atender as demandas das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Administração Sr. **Alan Togni**, portador do RG N° XX07450X SSP-MT e CPF N° XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto N° 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **CE GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Bairro Jardim Industriário, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Claison Eduardo Gonçalves**, portador do CPF n° XX6.788.919-4X, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n° 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o fornecimento de móveis planejados para atender as demandas das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	174670	00074050	MÓVEL PLANEJADO (MESAS, ESTAÇÃO DE TRABALHO E SIMILARES) COM TAMPO, PÉ PAINEL E SAIA CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) ESPESSURA 25MM, COM GAVETEIRO FIXO COM ESPESSURA 18MM, SUPORTE PARA CPU COM ESPESSURA 18MM. PORTA TECLADO RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM. COMPOSTO POR	M²	484,17	R\$ 618,12	R\$ 299.275,16

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



74

			SAPATAS NIQUELADAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇA, FECHADURA, PISTÃO DE ELEVAÇÃO, PASSA FIO, CALHA PARA FIOS E PUXADOR PERFIL GOLA. RODIZIOS DE SILICONE, RODAPÉ REVESTIDO COM FÓRMICA EM ALUMÍNIO OU SAPATA NIQUELADA PARA ÁREAS MOLHADA. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.				
2	174669	00074049	MÓVEL PLANEJADO (BALCÃO DE RECEPÇÃO E SIMILARES) CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM TAMPO RETO PARA TRÊS COMPUTADORES, PÉS PAINEL E SAIA. COM FRENTE RIPADA OU LISA, ESPESSURA 25MM, COM SUPORTE PARA CPU EM MDF ESPESSURA 18MM, GAVETEIROS FIXO COM ESPESSURA 18MM. CONTÉM SAPATAS NIQUELADAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIO, CALHA PARA FIOS. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA	M²	331,70	R\$ 600,00	R\$ 199.020,00
3	174667	00074047	MÓVEL PLANEJADO (PAINEL DE RECEPÇÃO) RIPADO OU LISO CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) 18 À 25 MM. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	126,75	R\$ 579,00	R\$ 73.388,25
4	174668	00074048	MÓVEL PLANEJADO (PAINEL VASADO DIVISÓRIA EM L E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) 25MM LAQUEADO COM AREBESCOS. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	92,50	R\$ 362,00	R\$ 33.485,00
5	174665	00074045	MÓVEL PLANEJADO FECHADO (BALCÃO, ARMÁRIOS, GAVETEIROS, ESTANTES E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). TAMPO E TAMPONAMENTOS COM ESPESSURA 18 À 25MM, ESTRUTURA E PRATELEIRAS INTERNA 18MM, PORTAS DE GIRO OU PORTAS DE CORRER COM ESPESSURA 18MM. COMPOSTO POR SUPORTES PARA PASTA SUSPensa E OU PRATELEIRAS COM ESPESSURA 18MM. DOBRADIÇAS, SAPATAS NIQUELADAS OU RODAPÉ REVESTIDO COM FÓRMICA EM ALUMÍNIO. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL GOLA. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	731	R\$ 674,00	R\$ 492.761,40





6	174666	00074046	MÓVEL PLANEJADO FECHADO (SUPORTE PARA MONITOR, SAIA PARA PIAS E SIMILARES) CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) ESPESSURA 18 À 25MM. CORES: AMADEIRADO OU UNICOLOR, TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMOSTRA.	M²	109,50	R\$ 280,00	R\$ 30.660,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.128.589,81

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 102/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 102/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar,

www.lucasdorioroverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





76

para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.





77

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas





Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;





29

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;





80

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.





7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;





83

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.





CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de





Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

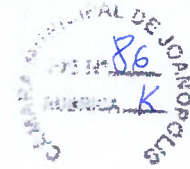
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de





consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

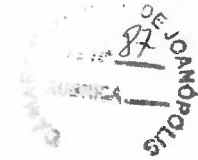
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.





12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO

CE GONÇALVES POLETTO LTDA
CONTRATADA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES

Testemunhas:

Nome: Larissa Silva de Oliveira
CPF: XX2.418.521-2X

Nome: Beatriz Sousa Campos
CPF: XX3.789.501-7X





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A empresa **CE GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, com sede na Rua das Chácaras, Lote 03 J, Bairro Jardim Industriário, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Claison Eduardo Gonçalves**, portador do CPF nº XX6.788.919-4X, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal Da Ata: Fabiane Fontana – Matrícula: 10668.

Suplente: Evaldo Frutuoso de Sousa – Matrícula: 5586.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de Maio de 2025.

**CE GONÇALVES POLETTO LTDA
CONTRATADA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.452.242/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 52.11-7-02 - Guarda-móveis 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CIRIA MARQUES PADILHA	NÚMERO 1650	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 12.980-125	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOANOPOLIS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSCELINOCONTABIL35@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4539-7961
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2025 às 10:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 23.452.242/0001-11

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 11/10/2015, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início	Data Fim	Situação
10/2015	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 22/12/2025 10:16:31

Código de controle da certidão: 87fcfc6b-1b53-46f2-a37c-8196588a9c8b



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.452.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 76816420

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/12/2025 10:18:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.452.242/0001-11
Certidão nº: 79604519/2025
Expedição: 22/12/2025, às 10:22:15
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.452.242/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



22/12/2025

0092752608

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7127143****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 23.452.242/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092752608





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIO MAURO DE LIMA NASCIMENTO 34196241824**

CPF/CNPJ: **23.452.242/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:06 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2sIrOiP7HxsxKY3T6Fp9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/12/2025 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.452.242/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6949.482D.3028.8285 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUCIO MAURO DE LIMA NASCIMENTO 34196241824**

CPF/CNPJ: **23.452.242/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:03 do dia 22/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **DXJX221225103203**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 23.452.242/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:25 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **74FC.5E8E.8A57.3BA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.452.242/0001-11
Razão Social: LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: R CIRA MARQUES PADILHA 1650 / CENTRO / JOANOPOLIS / SP / 12980-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122914096504148418

Informação obtida em 29/12/2025 14:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Arrecadação

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel. (11) 5240-0100.

Email: arrecadacao2@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº 211/2025

Lucimara Sonia Pereira Serpa Gonçalves, Coordenadora do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, de acordo com a Portaria nº. 003/2025 art.2º de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA que, em cumprimento ao despacho exarado no **Protocolo digital nº 2.398/2025 de 29 de dezembro de 2025**, que revendo os arquivos a meu cargo verifiquei que a empresa: **LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ: 23.452.242/0001-11** localizada na Avenida Círia Marques Padilha, 1650 Bairro centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, inscrição cadastral nº **5241**, possui débitos junto a esta municipalidade referente à **Alvará de funcionamento** de 2022, 2023, no valor total de R\$ 1.198,90 (Hum mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

O referido débito é objeto de acordo em 03 (três) vezes, no valor de R\$ 399,62 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) sendo a primeira parcela em 31/10/2025 e última parcela 31/12/2025 a qual está sendo cumprido até a presente data.

Por ser verdade, certifico sobre o compromisso de meu cargo que subscrevo e assino.

Joanópolis, 29 de dezembro de 2025.

Lucimara Sonia Pereira Serpa Gonçalves
Coordenadora do Setor de Arrecadação



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Processo Adm. nº 20/2025.



Joanópolis, 22 de dezembro de 2025.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

A fim de viabilizar a aquisição de mobiliário planejado, compreendendo mesas, tribunas e painel para a Câmara Municipal, venho solicitar a reserva orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo prazo de 08 (oito) dias.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em:

28 / *12* / *25*

Darlene da Silva



**CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

GCASPP

NOTA	27	ANO	2025
DATA DE EMISSÃO	23/12/2025	FICHA	6

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	DARLENE.SILVA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	20/2025
Variação:		VALIDADE	31/12/2025
Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Unid. Orçamentária:	01 PODER LEGISLATIVO		
Unid. Executora:	02 SECRETARIA		
Função:	01 LEGISLATIVA		
SubFunção:	031 AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa:	8055 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA		
Projeto/Atividade:	1801 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS INFORM. E MAT.PERMANENTE		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
4	CÂMARA MUNICIPAL DA EST. TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS	00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO	BAIRRO	UF	CEP
R. FRANCISCO WOLHERS, 146	CENTRO	SP	12980000
CIDADE	UF	CEP	
JOANÓPOLIS	SP	12980000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
104 - CAIXA E. FEDERAL	3400-2	2-9	
			TIPO CONTA
			Conta Corrente
			NAT
			PJ

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MESAS, TRIBUNAS E PAINEL) PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	40.000,00
TOTAL =>	40.000,00

VALOR DA RESERVA
(QUARENTA MIL REAIS)

DARLENE DA SILVA
CONTADORA LEGISLATIVA





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



MINUTA DE CONTRATO

Processo Adm. n° 20/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers n° 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ n° 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente a Senhora Silvia Maria Equi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG n° 27.***.**9-0 e do CPF n° 305.***.***-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxx, com sede à xxxxx, n° xxxx, Bairro xxxx, na cidade xxxx, Cep: xxxx, neste ato representada pelo o Senhor xxxxx, brasileiro, portador do CPF n° xxxxx e do C.N.H n.º xxxxx, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços, incluindo toda a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,75 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel poderá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única,	2



PROT. Nº 109
SERIADA
K
15

	proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas.	
2	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,85 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel deverá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas, e 3 furos adicionais para instalação de microfones, posicionados conforme necessidade técnica.	1
3	Tribuna com 1,0m de comprimento x 1,05m de altura x 35 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo um furo adicional para instalação de microfone, posicionado conforme necessidade técnica.	2
4	Mesa de apoio com 0,95m de comprimento x 0,75m de altura x 50 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leves, ou equivalentes. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor	1
5	Painel do chão ao teto, com 3,438 m de altura e 8,153 m de largura, confeccionado em MDF reforçado com 30 mm de espessura. Possui acabamento amadeirado na cor Pau Ferro natural ou similar. Em cada lateral, o painel contará com duas portas, cada uma medindo 2,10 m de altura e 80 cm de largura, com abertura no sentido do plenário. As portas serão equipadas com puxador de alumínio retangular, medindo aproximadamente 30 cm.	1

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à completa execução do objeto, incluindo a elaboração, entrega e aprovação do projeto, bem como a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá apresentar o projeto completo dos móveis planejados, contendo visualizações em perspectivas, detalhes e demais representações gráficas necessárias à plena compreensão do resultado final, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Após a aprovação do projeto pela Contratante, a Contratada disporá do prazo total de 90 (noventa) dias corridos para a fabricação, entrega e instalação integral dos móveis planejados.



5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xxxxx), estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme segue: I – 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, a ser paga após a entrega do projeto completo, contendo a visualização detalhada de como ficarão os móveis planejados; II – 2ª parcela, correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes, a ser paga após a entrega e conclusão integral de todos os serviços contratados, incluindo instalação e acabamento final.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
REG. N° 106
ESTANCIA TURISTICA K

- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. O valor relativo à parcela antecipada na hipótese de não execução do objeto total do contrato, deverá ser devolvido a Administração no prazo de 30 dias corrigido monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 6.12.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 6.12.2. O pagamento se dará por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal designado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTÂNCIA TURÍSTICA
JOANÓPOLIS
FIS Nº 307
K

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para à CONTRATANTE;

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na entrega, montagem ou instalação dos móveis planejados além do prazo estipulado, excetuando-se hipóteses de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito.	02
03	Suspender ou interromper, sem justificativa legal, a fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados, por ocorrência.	03
04	Deixar de atender solicitação formal relacionada à correção, ajuste ou adequação técnica dos móveis, desde que compreendida no escopo contratual e solicitada tempestivamente.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.

9.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

9.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

9.4. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

9.7. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes.

9.8. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

9.9. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar os serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIG Nº 109
RUBRICA K

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.
- 10.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
- 11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.6. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PIB Nº 111
RUBRICA K
SITUAÇÃO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

14.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação. .

14.3 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.4 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, xx de xxx de 2025.

Silvia Maria Équi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

XXXXX
XXXXX

TESTEMUNHAS

Darlene da Silva

CPF: 255.***.***-82

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

CPF: 258.***.***-58



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras



Joanópolis, 29 de dezembro de 2025.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 20/2025

Assunto: Aquisição de Móveis planejados para o Plenário.

Prezado Senhor,

Do processo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

Da justificativa

A contratação dos móveis planejados se justifica pela necessidade de adequação funcional e organizacional do Plenário, tendo em vista que o mobiliário atualmente existente se encontra desgastado, inadequado e insuficiente para atender às demandas operacionais da Casa Legislativa. O mobiliário atual, feito de granito, aproveita de forma insatisfatória o espaço do Plenário, sendo difícil de mover e impedindo uma utilização mais flexível do ambiente. Recentemente já houve necessidade de reparos por trincas e placas de granito descoladas.

É importante destacar que o mobiliário do Plenário possui um caráter simbólico importante para a população quanto à seriedade dos atos e solenidades ocorridos no Poder Legislativo. Não se trata de preciosismo estético, mas sim da importância de manutenção da imagem pública dos atos realizados nessa localidade. Observe-se que a contratação foi prevista em alteração do Plano Anual de Contratações desta edilidade pelo Ato da Presidência nº 28/2025.

Do procedimento

Foram enviados e-mails as empresas locais e-mails 05 empresas da região, solicitando uma cotação conforme fls: 15 a 20.

Encaminharam orçamentos as seguintes empresas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LM Design Moveis Planejados LTDA – apresentando o valor total de R\$ 40.000,00, fls: 25 a 28;

Almeida Planejados – apresentando o valor total de R\$ 40.500,00, fls: 29 a 32.

A empresa Versátil Móveis informou, por meio de mensagem, que não pode atender à demanda no momento fl: 33. As demais empresas consultadas não se manifestaram.

A fim de averiguar a economicidade do valor em relação ao praticado no mercado, foi elaborado relatório de pesquisa de preços, com a comparação dos valores constantes em diversos orçamentos públicos, conforme se segue nas folhas: 34 a 89.

Resultado final:

Segue no processo Minuta de Contrato, bem como, a Reserva Orçamentária, considerando o valor ofertado pela empresa LM Design Moveis Planejados LTDA como melhor oferta no valor total de R\$ 40.000,00 fls: 101 e 111

A empresa que apresentou o melhor orçamento também comprovou a regularidade da documentação exigida, conforme a minuta do termo de referência fls: 90 a 100.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Ao Senhor

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico do Legislativo

Recebi em: ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS Nº 433
RUBRICA K



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 137/2025

Processo Administrativo nº 20/2025



OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à aquisição de mobiliário sob medida para equipar o Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis.

Foi apresentada justificativa razoável e se encontra presente o interesse público, posto que o mobiliário pretendido auxiliará diretamente nas atividades finalísticas desta edilidade. Por se tratar de um espaço solene no Município, é justificado a exigência de mobiliário de padrão um pouco mais elevado, o que não se confunde com bens de luxo.

O objeto se encontra muito bem caracterizado em todos os elementos essenciais, tanto qualitativos quanto quantitativos, sem que isto configure em direcionamento.

Destaque-se que a contratação inicialmente não se encontrava devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (Ato da Presidência nº 07/2025), mas por decisão da Presidência deixou-se de realizar a troca dos pisos que haviam sido adquiridos no exercício anterior,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
FIS Nº 445
RUBRICA K
CITY

motivo pelo qual se optou por utilizar os recursos daquelas finalidades para a reforma do mobiliário do Plenário.

Foram solicitadas propostas de empresas da região (fls. 15-24), obtendo-se duas propostas com valores muito próximos entre si (LM Marcenaria, por R\$ 40.000,00 - fls. 26-28; Almeida Planejados, por R\$ 40.500,00 – Fls. 30). Destaque-se que a proposta da empresa Almeida Planejados não estava completamente de acordo com a Minuta do Termo de Referência (com espessura das mesas inferior aos 45mm).

Tendo em vista que as propostas obtidas não foram suficientes para a correta estimativa de preços, a gestora de compras realizou pesquisa utilizando como parâmetros contratações recentes da Câmara Municipal de Brejões – BA, do TJ-CE, da Câmara Municipal de Riachuelo – RN, da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT (fls. 34-89). Considerando a qualidade superior das especificações do mobiliário de Joanópolis, restou comprovada a vantajosidade econômica da contratação, nos termos do art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor da compra, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas.

Há comprovação nos autos da regularidade fiscal e trabalhista da ofertante selecionada.

A minuta do Termo de Referência (fls. 05-14) foi elaborada de acordo com a boa técnica, não constando do documento cláusulas que configurem vício de legalidade. Constam do documento as especificações legalmente exigidas (art. 6º, XXIII e art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21, no que aplicáveis ao caso concreto).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS N° 116
RUBRICA 5

Também se observa que a minuta do contrato está em conformidade com a boa técnica, sem que se observe contrariedade ao ordenamento jurídico.

Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de compras por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com as boas práticas.

Este é o parecer,

Joanópolis, 29 de dezembro de 2025.

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo



AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas, com a Empresa LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.452.242/0001-11, conforme especificações contidas no processo adm. nº 20/2025 e proposta da CONTRATADA por dispensa de licitação nos termos do art. 75 da lei 14.133/21.

Joanópolis, 29 de dezembro de 2025.

SILVIA MARIA EQUI
NAVARRO

ANDRADE:305 [REDACTED] 26

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA EQUI NAVARRO
ANDRADE:305 [REDACTED] 26
Dados: 2025.12.29 16:35:39
-03'00'

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO nº 05/2025



Processo Adm. nº 20/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente a Senhora Sílvia Maria Equi Navarro Andrade, brasileira, viúva, portadora do RG nº 27.***.**9-0 e do CPF nº 305.***.***-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa **LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.452.242/0001-11, com sede à Rua Ciria Marques Padilha, nº 1650, Bairro Centro, na cidade de Joanópolis, Cep: 12.980-125, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Senhor Lucio Mauro de Lima Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.***.***-24 e do C.N.H nº 050*****28, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços, incluindo toda a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,75 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel poderá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única,	2



	proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas.	
2	Mesa com 2,60 m de comprimento, 0,85 m de altura e 60 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura, além disso, o móvel deverá possuir reforço estrutural interno, garantindo estabilidade e resistência, sem comprometer o espaço destinado aos usuários para acomodação e utilização da mesa, suportando a capacidade de 70 kg no mínimo. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo caixa de tomada embutida na mesa, com 3 tomadas, e 3 furos adicionais para instalação de microfones, posicionados conforme necessidade técnica.	1
3	Tribuna com 1,0m de comprimento x 1,05m de altura x 35 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leve, ou equivalente. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor. Incluindo um furo adicional para instalação de microfone, posicionado conforme necessidade técnica.	2
4	Mesa de apoio com 0,95m de comprimento x 0,75m de altura x 50 cm de profundidade, confeccionada em MDF reforçado com 45 mm de espessura. Possui painéis laterais contínuos e painel frontal (saia frontal) em peça única, proporcionando fechamento integral das laterais e da parte frontal. Acabamento final em grafite fosco, resistente a marcas de dedos e a riscos leves, ou equivalentes. Todas as bordas com fita de alta resistência na mesma cor	1
5	Painel do chão ao teto, com 3,438 m de altura e 8,153 m de largura, confeccionado em MDF reforçado com 30 mm de espessura. Possui acabamento amadeirado na cor Pau Ferro natural ou similar. Em cada lateral, o painel contará com duas portas, cada uma medindo 2,10 m de altura e 80 cm de largura, com abertura no sentido do plenário. As portas serão equipadas com puxador de alumínio retangular, medindo aproximadamente 30 cm.	1

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à completa execução do objeto, incluindo a elaboração, entrega e aprovação do projeto, bem como a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá apresentar o projeto completo dos móveis planejados, contendo visualizações em perspectivas, detalhes e demais representações gráficas necessárias à plena compreensão do resultado final, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Após a aprovação do projeto pela Contratante, a Contratada disporá do prazo total de 90 (noventa) dias corridos para a fabricação, entrega e instalação integral dos móveis planejados.



5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme segue: I – 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, a ser paga após a entrega do projeto completo, contendo a visualização detalhada de como ficarão os móveis planejados; II – 2ª parcela, correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes, a ser paga após a entrega e conclusão integral de todos os serviços contratados, incluindo instalação e acabamento final.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS Nº 123
MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
K

- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. O valor relativo à parcela antecipada na hipótese de não execução do objeto total do contrato, deverá ser devolvido a Administração no prazo de 30 dias corrigido monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 6.12.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 6.12.2. O pagamento se dará por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal designado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

122
K

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na entrega, montagem ou instalação dos móveis planejados além do prazo estipulado, excetuando-se hipóteses de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito.	02
03	Suspender ou interromper, sem justificativa legal, a fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados, por ocorrência.	03
04	Deixar de atender solicitação formal relacionada à correção, ajuste ou adequação técnica dos móveis, desde que compreendida no escopo contratual e solicitada tempestivamente.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.

9.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

9.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

9.4. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

9.7. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes.

9.8. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

9.9. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar os serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 10.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.
- 10.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
 - 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
 - 11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.6. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACAIÁ
RUBRICA K
SITE

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

14.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação. .

14.3 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.4 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 29 de dezembro de 2025.

SILVIA MARIA EQUI
NAVARRO
ANDRADE:305 [REDACTED] 26

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA EQUI NAVARRO
ANDRADE:305 [REDACTED] 26
Dados: 2025.12.29 16:36:33 -03'00'

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Lucio Mauro de Lima Nascimento

Lucio Mauro de Lima Nascimento
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

DARLENE DA
SILVA:255 [REDACTED] 82

Assinado de forma digital por
DARLENE DA
SILVA:255 [REDACTED] 82
Dados: 2025.12.29 16:38:10
-03'00'

Darlene da Silva

CPF: 255.***.***-82

Documento assinado digitalmente
gov.br
MONICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA
Data: 29/12/2025 16:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

CPF: 258.***.***-58



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO

NOTA	ANO
359/000	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
29/12/2025	6

Fonte de Recurso:	1 TESOIRO	USUÁRIO	DARLENE.SILVA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	01 PODER LEGISLATIVO	PROCESSO	20/2025
Unid. Executora:	02 SECRETARIA	CONTRATO Nº	5/2025
Função:	01 LEGISLATIVA	VENCIMENTO	13/04/2026
SubFunção:	031 AÇÃO LEGISLATIVA	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Programa:	8055 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Projeto/Atividade:	1801 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS INFORM. E MAT.PERMANENT	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Elemento Desp:	42 MOBILIÁRIO EM GERAL		
Vínculo:	0 ORDINÁRIO		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3410	LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA	23.452.242/0001-11	
ENDERECO	BAIRRO		
RUA CIRIA MARQUES PADILHA - 1650	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
JOANOPOLIS	SP	12980125	(11) 4539-7961
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
APLICAÇÃO:		TIPO CONTA	NAT.
Entrega			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas, conforme especificações constantes no Contrato nº 05/2025.		1,0000	40.000,00	40.000,00

DOTAÇÃO ATUAL	81.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA	16.384,71	VALOR DO EMPENHO	40.000,00	VL. BRUTO →	40.000,00	SALDO ATUAL	24.615,29
CONTADORA	Darlene Silva 255.247.488-82	29/12/25 <i>[Assinatura]</i>		PRESIDENTE	Sílvia Navarro 305.185.158-26	29/12/25 <i>[Assinatura]</i>			





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



PORTARIA Nº 01/2026

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **KÉREM HAPUKE DE OLIVEIRA BENEDITO**, Técnico Legislativo – Área Administrativo, como Fiscal do



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Contrato nº 05/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 20/2025 celebrado com a empresa LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.452.242/0001-11, para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

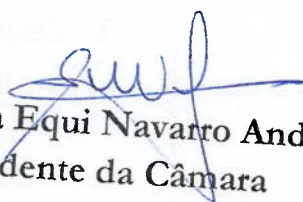
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

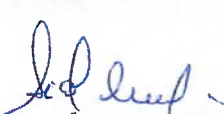
Joanópolis, 13 de janeiro de 2026.


Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 01/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 13 de janeiro de 2026.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

Ano XXIII - Edição 587

Processo Administrativo: 16/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, e limpeza e desinfecção de caixas d'água nas dependências da Câmara Municipal de Joanópolis, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos químicos, mão de obra e demais recursos necessários para a completa execução dos serviços.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contratada: PEDROSO E GOIS CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 19.364.662/0001-79

Valor total: R\$ 450,00

Recursos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Joanópolis, 22 de dezembro de 2025.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestora de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 21/2025

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para segurar o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Joanópolis, modelo C4 Cactus 1.6 - Feel – marca Citroen, ano de fabricação e modelo 2022/2023.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor total: R\$ 1.3000,00

Recursos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Joanópolis, 22 de dezembro de 2025.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestora de Compras

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa

Contrato nº 05/2025

Processo Adm. 20/2025

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis

Contratado: LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

CNPJ: 23.452.242/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas.

Assinatura contrato: 29/12/25

Início: 29/12/2025

Término: 13/04/2026

Valor Total: R\$ 40.000,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE**, CPF 305 [REDACTED] 26, atesto que na data de **12/01/2026** às **16:07:49** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **silviaequi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4002430B6B7DAEFE6EF42011D9319EA6D769279CA73162514B4CDCEDFB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d2697da9-fb40-47e4-8d54-081422efb98b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **KEREM HAPUKE DE OLIVEIRA BENEDITO**, CPF 469. [REDACTED]-23, atesto que na data de **12/01/2026 às 16:09:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D3779AFDC213616F48806C62E94299AD4EEC29CCDEE73571098A7E4253

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4b23e777-d03d-4318-970c-2fdfdb4796be

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **LUCIO MAURO DE LIMA NASCIMENTO**, CPF 341 [REDACTED] 24, atesto que na data de **13/01/2026** às **13:55:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **luciojoanopolis@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B44B38363A5D99D883AF18901895C69F6087B620FA1640C140AC300E24F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f92f0935-41ce-4782-b47c-7fb426fd2e45

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

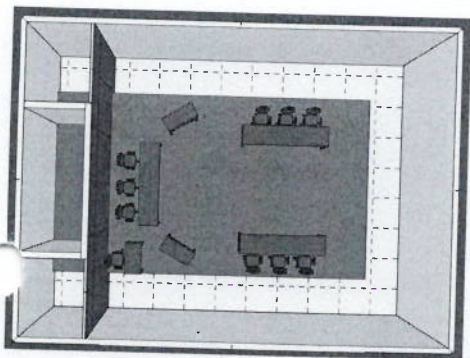


Assunto: **Móveis da Câmara Municipal**
De: lucio nascimento <luciojoanopolis@gmail.com>
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 13/01/2026 13:46

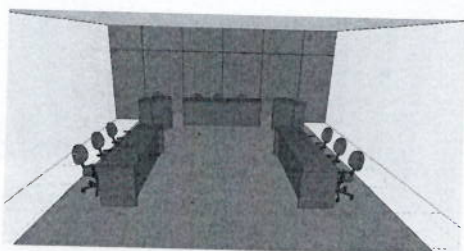
**//eb**

- 622346c8-5e64-4f5f-9f24-c138074e84e8.jpeg (~95 KB)
- 79a61ca3-7ef7-4466-8007-b0ab4e3664c2.jpeg (~165 KB)
- c15a3514-ef8d-4666-9df8-b6e671f70088.jpeg (~87 KB)
- 95721e63-2566-4574-8182-bb439adffe63.jpeg (~165 KB)
- 48639754-e5f6-4f63-b650-a26cedd23b9e.jpeg (~202 KB)

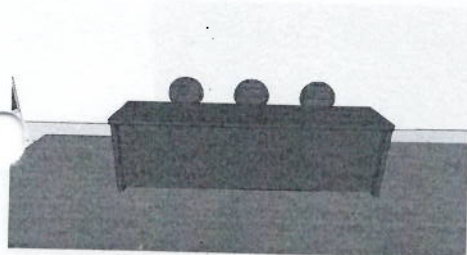
Enviando projeto 3D, dos móveis da câmara municipal, conforme foi aprovado em reunião, na data de hj 13/01/2026



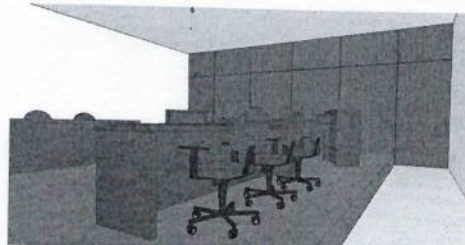
622346c8-5e64-4f5f-9f24-c138074e84e8.jpeg
~95 KB



79a61ca3-7ef7-4466-8007-b0ab4e3664c2.jpeg
~165 KB



c15a3514-ef8d-4666-9df8-b6e671f70088.jpeg
~87 KB



95721e63-2566-4574-8182-bb439adffe63.jpeg
~165 KB



48639754-e5f6-4f63-b650-a26cedd23b9e.jpeg





DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Despacho

Processo Administrativo nº 20/2025

De acordo com o Contrato nº 05/2025, em especial o disposto na Cláusula Quinta, que prevê a apresentação do projeto completo dos móveis planejados para análise e aprovação pela Contratante, encaminha-se, em anexo, o respectivo projeto elaborado pela empresa contratada, para apreciação e aprovação da autoridade competente, a fim de dar prosseguimento à execução do objeto contratual.

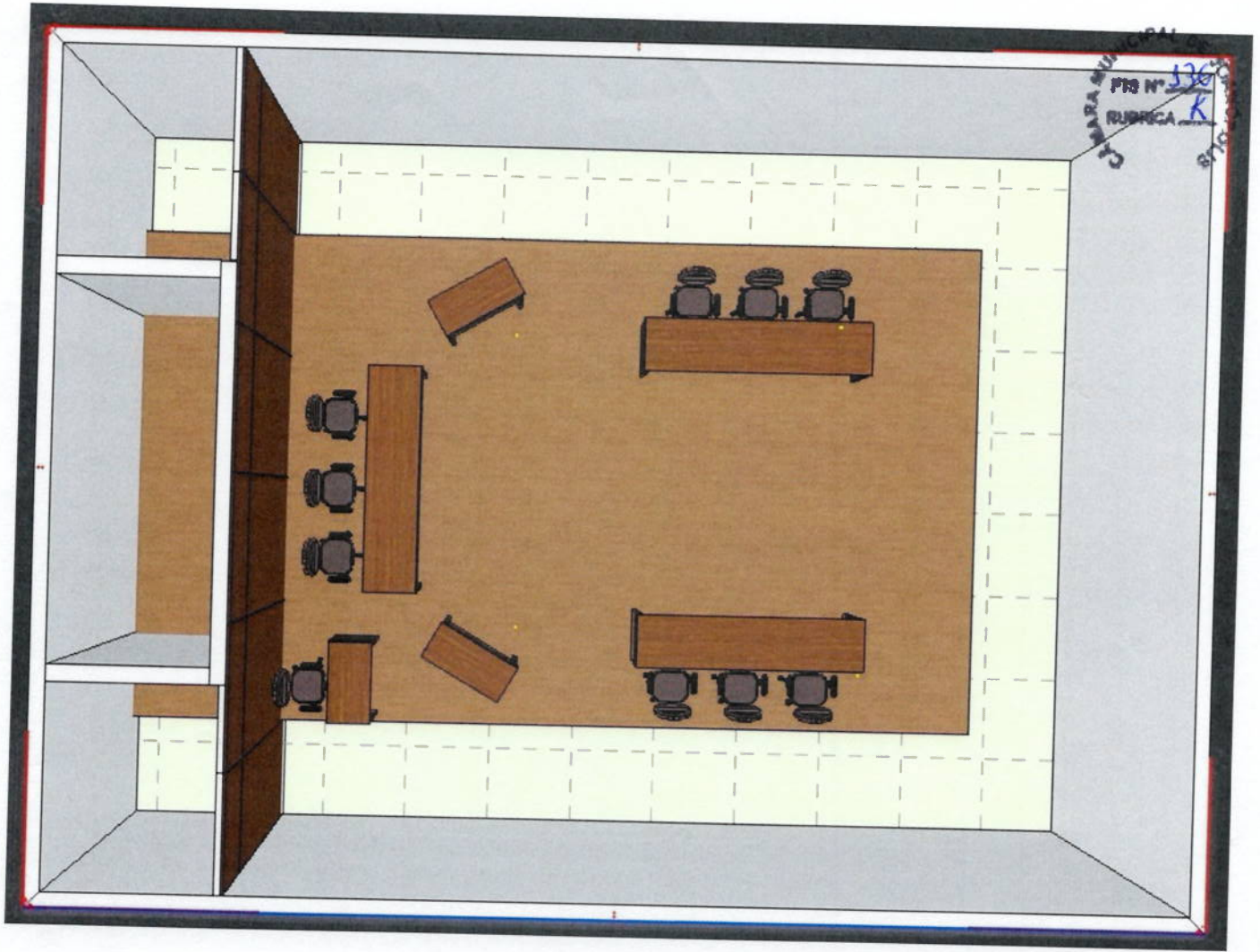
Joanópolis, 13 de janeiro de 2026.

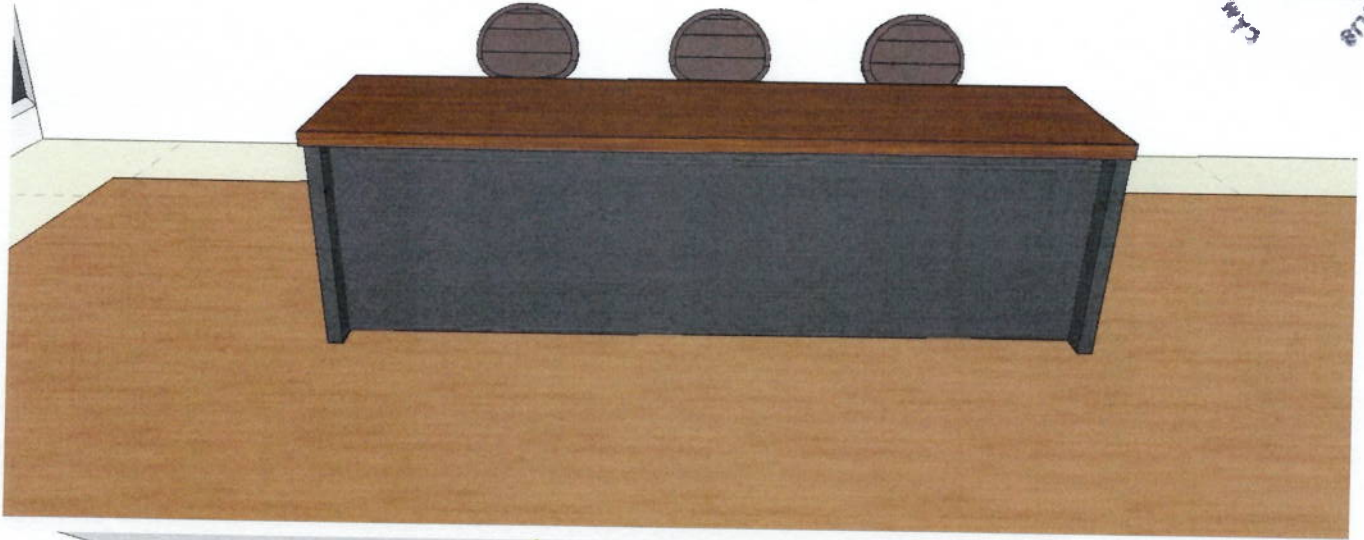
Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Excelentíssima Senhora
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Deferido
13/01/26
[Signature]

CAMARA MUNICIPAL
FIG N° 136
RUBRICA K







CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

NOTA	ANO
359/001	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
16/01/2026	5001

GCASPP

SETOR CONTÁBIL
NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO	DARLENE.SILVA	
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO		
Variação:	0	DÍVIDA		
Órgão:		PROTOCOLO		
Unid. Orçamentária:		PROCESSO	20/2025	CONTRATO Nº 5/2025
Unid. Executora:		VENCIMENTO	19/01/2026	
Função:		MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços	
SubFunção:		FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II, Lei 14.133/2021	
Programa:		CENTRO DE CUSTO		
Projeto/Atividade:				
Categ. Econômica:	5.0.01 RP 2025 - GERAL			
Elemento Despesa:	52 RP 2025 - GERAL			
Sub-Elemento Desp:	42 RP 2025 - GERAL			
Vínculo:	O ORDINÁRIO			
Convênio:				

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3410	LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA	23.452.242/0001-11	
ENDEREÇO	BAIRRO		
JUA CIRIA MARQUES PADILHA - 1650	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
JOANOPOLIS	SP	12980125	(11) 4539-7961
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
APLICAÇÃO:		TIPO CONTA	NAT.
Entrega			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, abrangendo todos os elementos necessários para garantir melhor organização, funcionalidade e adequação do espaço às atividades legislativas, conforme especificações constantes no Contrato nº 05/2025.		1,0000	16.000,00	16.000,00

- Item: Projeto de Móveis Planejados

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	16.000,00	VL. BRUTO →	16.000,00
-----------------	---------------------	------	----------------------	-----------	--------------------	-----------

EMPENHO TOTAL	40.000,00	EXECUTADO ATÉ A DATA	0,00	VALOR DO EMPENHO	16.000,00	SALDO ATUAL	24.000,00
 Darlene da Silva CPF 255.247.488-82 CRC 1/SP-214295/O-6		 Silvia Maria Equi Navarro Andrade Presidente da Câmara CPF 305.485.159-26		 Mônica Ap. B. Pereira Tesoureira da Câmara		Banco: 104 Conta: 2.9 Cheques: Pix	
Recebi da(o) CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS, a importância de: (dezesseis mil reais)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

JOANOPOLIS, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:



LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA

RUA CIRA MARQUES PADILHA, 1650
CENTRO - 12980-000
JOANOPOLIS - SP
Fone (11) 6907-4351

LUCIO.JOANOPOLIS@GMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

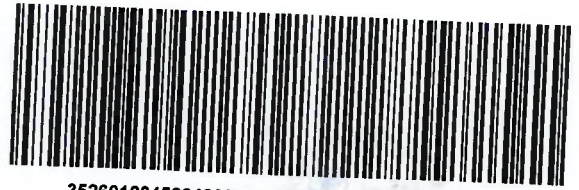
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº. 000.000.003

FL 1/1

Série 1

CONTROLE DO FISCO



3526012345224200011155001000000031416403147

Natureza da Operação

VENDA

Inscrição Estadual 403015350111	Insc. Estadual do Subst Tributário	CNPJ 23.452.242/0001-11	Chave de acesso da NF-e p/ consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br 3526 0123 4522 4200 0111 5500 1000 0000 0314 1640 3147
DESTINATÁRIO / REMETENTE			

Nome / Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS		CNPJ / CPF 00.950.072/0001-08	Data da Emissão 16/01/2026
Endereço RUA FRANCISCO WOLHERSS, 146		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 12980-005
Município JOANOPOLIS	Fone / Fax 1131630020	UF SP	Inscrição Estadual ISENTO
			Data da Saída 16/01/2026
			Hora da Saída 13:48:17

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 16.000,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota 16.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social		Frete por conta 0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie VOLUMES	Marca DIVERSOS	Numero	Peso Bruto	Peso Líquido 0,00	

Dados dos Produtos / Serviços

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
06	PROJETO DE MOVEIS PLANEJADOS	94033000	0102	5.551	UNI	1,0000	16.000,00000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

AUTORIZAÇÃO NF-E: 16/01/2026 às 13:49:51 PROTOCOLO: 135260200166123
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

Reservado ao Fisco

NOTA REFERENTE A PROJETO DE MOVEIS PLANEJADOS, SENDO ENTRADA DE 40% DO VALOR DO CONTRATO.



Valor Aproximado de Tributos R\$ 0,00 (0,00%) Fonte IBPT

Desenvolvido por Estil Systems Brasil - Contato: (11) 3404-4053 / (11) 3404-4099

Recebemos de LM DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA os produtos da Nota Fiscal indicado ao lado.
Emissão: 16/01/2026 Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS (1) Valor Total: 16.000,00

NF-e
Nº. 000.000.003 - FL 1/1
Série 1

Data de Recebimento Identificação e Assinatura do Recebedor



Atesto para os fins necessários, que os
serviços constantes desta fatura foram
integralmente prestados em proveito
da Câmara Municipal de Joanópolis.

Joanópolis, 16 de Janeiro de 2026

Luiz Henrique de O. Benedito

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052026011912174a4ccda910d

Descrição: NF 003

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 19/01/2026 às 09:18:46

Valor: R\$ 16.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNIC EST TUR JOANOPOLIS

CPF/CNPJ: 00.950.072/0001-08

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: LUCIO MAURO DE LIMA NASCIMENTO 34196241824

CPF/CNPJ: 23.452.242/0001-11

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código da operação: 58832499438

Chave de segurança: MMJHVGZX3W97R3ZR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **FERNANDO PIVI DE ALMEIDA**, CPF 366. [REDACTED] 74, atesto que na data de **20/01/2026** às **12:40:08** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ferpivi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F143C5C16A458033AA84C07BEAA849930B8ECB881F1776EC0332A203B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

39120e3f-62da-41bf-a068-5aac0fc35688

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



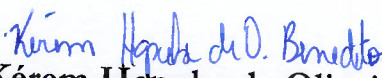


Departamento de Compras

Processo Administrativo 20/2025
Despacho

Encaminho o Processo em epígrafe ao Controle Interno para
que tome ciência.

Joanópolis, 02 de fevereiro de 2026.


Kérem Hapuke de Oliveira Bedito
Gestor de Compras



Controladoria Interna



Processo Administrativo nº 20/2025
Despacho


Ciente do Processo em epígrafe, verificou-se que foram satisfeitas todas as exigências legais pertinentes, no que se refere à justificativa de contratação, termo de referência, propostas das empresas, pesquisas de preços de mercado, vantajosidade econômica da contratação, a escolha da modalidade por dispensa de licitação, indicação da dotação orçamentária apropriada, conforme relatado no parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 114 a 116.

Após, a autoridade competente autorizou a contratação da Empresa LM Design Móveis Planejados Ltda., com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a qual firmou o Contrato nº 05/2025, que foi elaborado conforme a boa técnica, definido claramente o seu objeto, bem como as obrigações das partes estão claramente descritas.

Ademais, verificou-se que foram juntadas as Declarações de Atualização Cadastral por intermédio do módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" das pessoas envolvidas na prática do ato jurídico em questão, em atendimento ao Comunicado GP nº 59/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Segue anexa também a respectiva Declaração deste Controle Interno.

Sendo estas as considerações, devolvo o processo à Secretaria Administrativa.

Joanópolis, 02 de fevereiro de 2026.


Verônica Ap. de Moraes Melo
Controlador Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **VERONICA APARECIDA DE MORAIS MELO**, CPF **338.10**, atesto que na data de **02/02/2026** às **16:22:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vamorais85@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BF8CECE2D6DA9D7403809B702C6C86FF1C6AF6D085D8357A607FD78A6B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d21d7edc-d8c0-4b6e-b6e2-3c69b82c2a2e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

